

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 150, DE 2020  
(Do Poder Executivo)  
MSC 108/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.633, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Entre Rios, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 3.427, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista, no município de Laranjal Paulista - SP;
2. Portaria nº 6.148, de 1º de dezembro de 2015 – Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, no município de Goiás - GO;
3. Portaria nº 6.178, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, no município de Palmeira D’Oeste - SP;
4. Portaria nº 106, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária São José, no município de São José do Rio Preto - SP;
5. Portaria nº 107, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida, no município de Severiano de Almeida - RS;
6. Portaria nº 115, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão, no município de Dianópolis - TO;
7. Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no município de Patrocínio - MG;
8. Portaria nº 133, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, no município de Sombrio - SC;
9. Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Pró-Cidadania Avareense, no município de Avaré - SP;
10. Portaria nº 238, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, no município de Lagedo do Tabocal - BA;
11. Portaria nº 247, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, no município de Santa Maria de Jetibá - ES;
12. Portaria nº 1.036, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim, no município de Jardim - CE;
13. Portaria nº 567, de 7 de junho de 2017 – Associação e Movimento Comunitário Aliança, no município de Arcos - PE;

14. Portaria nº 575, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Claraval, no município de Claraval - MG;
15. Portaria nº 583, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Caminho do Sol, no município de Queluz - SP;
16. Portaria nº 585, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Lagoense, no município de Lagoa Vermelha - RS;
17. Portaria nº 1.096, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu - RN;
18. Portaria nº 1.097, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Abaíra, no município de Abaíra - BA;
19. Portaria nº 1.876, de 7 de junho de 2017 – Associação Educativa São Simão, no município de São Simão - GO;
20. Portaria nº 1.897, de 7 de junho de 2017 – Associação Radio Comunitária de Monte Alegre, no município de Monte Alegre - RN;
21. Portaria nº 1.903, de 7 de junho de 2017 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, no município de Boa Vista das Missões - RS;
22. Portaria nº 1.920, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, no município de Girau do Ponciano - AL;
23. Portaria nº 2.197, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Entre Ijuís, no município de Entre-Ijuís - RS;
24. Portaria nº 2.199, de 7 de junho de 2017 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buique, no município de Buique - PE;
25. Portaria nº 2.489, de 7 de junho de 2017 – Fundação Manoel Paes, no município de Brejão - PE.
26. Portaria nº 2.612, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu, no município de Pompéu - MG;
27. Portaria nº 2.633, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, no município de Entre Rios - BA;
28. Portaria nº 3.167, de 28 de setembro de 2017 – Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, no município de Piracema - MG;
29. Portaria nº 4.497, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia, no município de Cafelândia - PR;
30. Portaria nº 4.506, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no município de Inajá - PE;
31. Portaria nº 5.743, de 20 de dezembro de 2017 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, no município de Fortaleza - CE;
32. Portaria nº 1.024, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural da Área Itaqui-bacanga, no município de São Luís - MA;

33. Portaria nº 1.363, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, no município de Guaratinguetá - SP;

34. Portaria nº 1.367, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, no município de Desterro - PB;

35. Portaria nº 1.508, de 22 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM Águas Belas – PE, no município de Águas Belas - PE;

36. Portaria nº 1.690, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí, no município de Araçuaí - MG;

37. Portaria nº 2.166, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária e Cultural de Virmond, no município de Virmond - PR;

38. Portaria nº 2.173, de 2 de maio de 2018 – Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, no município de Salvador - BA;

39. Portaria nº 2.509, de 17 de maio de 2018 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, no município de Rolândia - PR;

40. Portaria nº 2.513, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pastana, no município de Augusto Pastana - RS;

41. Portaria nº 3.889, de 2 de agosto de 2018 – Associação Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, no município de Pinhalzinho - SC.

42. Portaria nº 7.040, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Técnico Educacional Equipe, no município de Sapucaia do Sul - RS;

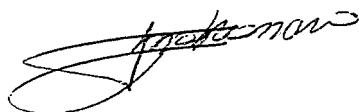
43. Portaria nº 7.041, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, no município de Ubaitaba - BA;

44. Portaria nº 7.245, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa - CE;

45. Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Benevente de Moradores, no município de Anchieta - ES; e

46. Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018 – Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), no município de Presidente Alves – SP.

Brasília, 18 de março de 2020.





EM nº 00097/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.020495/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, inscrita no CNPJ nº 02.588.063/0001-36, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de julho de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9011/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2633/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 2633/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001135/1998 e nº 53900.020495/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869329** e o código CRC **BCDD88B9**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.020495/2014-10**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 26/11/2014, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0257768** e o código CRC **7B305C16**.

**AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
EXCELENTE SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES Dr. PAULO BERNARDO**

**Assunto:** Solicitação de informações para renovação de outorga.

Processo nº: 53640001729/1998

Local: ENTRE RIOS                   UF: BAHIA

Prezado Senhor, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**, entidade legalmente outorgada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de Entre Rios – Bahia, vem através desta solicitar informações sobre a renovação da outorga da nossa entidade, visto que, a licença já expirou o prazo de validade e até o presente momento não recebemos nenhum ofício deste Ministério das Comunicações solicitando e informando quais documentos devem ser enviados. Saliento que já estamos com toda documentação pronta e aguardando pronunciamento por parte deste Ministério. Desde já, agradeço a atenção dispensada e ficamos no aguardo de retorno da nossa solicitação.

Entre Rios – Bahia, 30 de setembro de 2014.

Valmir Bispo Martins  
(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

Endereço para correspondência: Rua Tertuliano de Almeida s/nº - Centro – Entre Rios - Bahia, CEP 48180-000

Telefone para contato: 0XX-75-3420-2641

Correio eletrônico: radioentrerios@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 06/10/14 às 15:00 horas  
Assinatura: Conceição

UN

EMETENTE:

SOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
JA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº  
TRE RIOS - BAHIA  
P 48180-000

**DESTINATÁRIO:**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA**

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS**

**BLOCO R – EDIFÍCIO ANEXO - 3º ANDAR – SALA 300**

**BRASÍLIA – DF**

**CEP 70044-900**



**AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Assunto:** Envio de documentos para renovação de outorga.

Processo nº: 53640001729/1998

Local: **ENTRE RIOS**

UF: **BAHIA**

Prezado Senhor, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**, entidade legalmente outorgada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de Entre Rios – Bahia, vem através, enviar documentação para renovação de Outorga. Apesar de termos solicitado informações sobre o assunto via ofício enviado em 30 de setembro de 2014, não obtivemos deste Ministério resposta ou informação alguma, sendo assim resolvemos enviar toda a documentação que temos pronta há muito tempo e somente esperando a solicitação por parte deste Ministério, visto que, a licença já expirou o prazo de validade e até o presente momento não recebemos nenhum ofício deste Ministério das Comunicações solicitando e informando quais documentos devem ser enviados.

Desde já, agradeço a atenção dispensada e informo que estamos enviado:

- Cópia da solicitação de informações
- Cópia do Ofício enviado a este Ministério em 30 de setembro de 2014
- Cópia do AR (aviso de recebimento) dos correios, comprovando o envio do ofício.
- Todos os documentos pertinentes à renovação de outorga.

Entre Rios – Bahia, 26 de junho de 2015.



(Assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

Endereço para correspondência: Rua Tertuliano de Almeida s/nº - Centro – Entre Rios - Bahia, CEP CEP 48180-000

Telefone para contato: 0XX-75-3420-2641

Correio eletrônico: radioentrerios@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 29/07/15 às 14:40 horas  
Assinatura: [Signature]

## DESTINATÁRIO / DO OBJETO / DESTINATAIRE

## DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
BLOCO R – EDIFÍCIO ANEXO - 3º ANDAR – SALA 300  
BRASÍLIA – DF  
CEP 70044-900

## ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Antônio Fernandes Cordeiro*  
Matrícula: 01598867

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

06/07/14

CARREGO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA  
SIGNATURE ET MATRICULE

Sebastião Fernandes Cordeiro  
Ag. de Cor. - Alf. Caneiro  
Matrícula 8.132.979-2

Sebastião Fernandes Cordeiro  
Ag. de Cor. - Alf. Caneiro  
Matrícula 8.132.979-2

## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR SUR LE VERSO

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

BRASIL

ESTADO

FEDERATIVO

DE

REPÚBLICA

FEDERATIVA

DE

BRAZIL

**AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES Dr. PAULO BERNARDO**

**Assunto:** Solicitação de informações para renovação de outorga.

**Processo nº:** 53640001729/1998

**Local:** ENTRE RIOS

**UF:** BAHIA

Prezado Senhor, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**, entidade legalmente outorgada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de Entre Rios – Bahia, vem através desta solicitar informações sobre a renovação da outorga da nossa entidade, visto que, a licença já expirou o prazo de validade e até o presente momento não recebemos nenhum ofício deste Ministério das Comunicações solicitando e informando quais documentos devem ser enviados. Saliento que já estamos com toda documentação pronta e aguardando pronunciamento por parte deste Ministério. Desde já, agradeço a atenção dispensada e ficamos no aguardo de retorno da nossa solicitação.

Entre Rios – Bahia, 30 de setembro de 2014.

  
(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

Endereço para correspondência: Rua Tertuliano de Almeida s/nº - Centro – Entre Rios - Bahia, CEP 48180-000

Telefone para contato: 0XX-75-3420-2641

Correio eletrônico: radioentrerios@hotmail.com

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.588.063/0001-36, com sede na Rua Tertuliano de Almeida, s/nº, na cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, CEP 48180-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 378 datada de 31/07/2000 e Decreto Legislativo nº 306 publicado no Diário Oficial da União datado de 13/07/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Entre Rios – Bahia, 06 de agosto de 2014.

  
(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.588.063/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ENTRE RIOS FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R TERTULIANO DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>48.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ENTRE RIOS</b> UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/07/2015 às 21:00:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

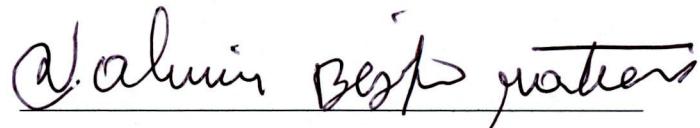
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## DECLARAÇÃO

Eu, Valmir Bispo Martins, na qualidade de Representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, declaro que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer serviços mencionados, de acordo ao subitem 8.1, alínea "f.2" da Norma nº 1/2011.

Entre Rios – Bahia, 06 de agosto de 2014.



(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

## DECLARAÇÃO

Eu, Valmir Bispo Martins, na qualidade de Representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, declaro que a entidade solicita a vistoria da Anatel especificamente para efeitos de renovação de outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Entre Rios – Bahia, 06 de agosto de 2014.



(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

## DECLARAÇÃO

Eu, Valmir Bispo Martins, na qualidade de Representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, declaro que todos os dirigentes desta entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo ao subitem 8.1, alínea "f.1" da Norma nº 1/2011.

Entre Rios – Bahia, 06 de agosto de 2014.



(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

## **DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM** declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.

**PRESIDENTE:** VALMIR BISPO MARTINS

CPF: 327540195-53

Assinatura: Valmir Bispo Martins

**DIRETORA ADMINISTRATIVA:** MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS

CPF: 628827325-20

Assinatura: Margarida Cristina Nunes dos Santos

**DIRETORA DE OPERAÇÕES:** ANTONIETA SOUZA VIEIRA, SOLTEIRA

CPF: 313191305-34

Assinatura: Antonieta Souza Vieira

**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:** MARIA DA GLORIA DOS SANTOS

CPF: 547981915-15

Assinatura: Maria da Glória dos Santos

**MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL:** JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEIÇÃO, CPF: 647983805-04

Assinatura: Jose Everaldo Jesus da Conceição

**MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL:** HELENICE SIMÕES SILVA  
CPF: 375212255-20

Assinatura: Helenice Simões Silva

**MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** ANA LUCIA DOS SANTOS  
NERE  
CPF: 909687435-87

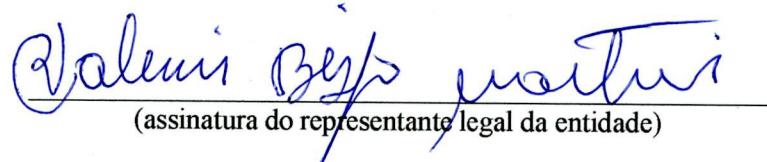
Assinatura: Ana Lucia dos Santos Nere

**MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** DOMINGOS VIEIRA DOS  
SANTOS  
CPF: 415485155-15

Assinatura: Domingos Vieira dos Santos

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

  
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Rua Tertuliano de Almeida, s/nº, na cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, CEP 48180-000.

Telefone para contato: 0XX-75-3420-2641.

Correio eletrônico (e-mail): [radioentrerios@hotmail.com](mailto:radioentrerios@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO

Eu, Valmir Bispo Martins, na qualidade de Representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Entre Rios – Bahia, 06 de agosto de 2014.



(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Valmir Bispo Martins, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Entre Rios – Bahia, 06 de agosto de 2014.

  
(Assinatura do representante da entidade)

## DECLARAÇÃO

Eu, Valmir Bispo Martins, na qualidade de Representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, declaro para os devidos fins que a emissora possui um responsável pela área noticiosa e jornalística da emissora a nossa Gerente de Operações e quem desenvolve voluntariamente este trabalho.

Responsável: ANTONIETA SOUZA VIEIRA, SOLTEIRA, BRASILEIRA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG: 03007336-74 E CPF: 313191305-34, RESIDENTE NA AV. ALAGOINHAS Nº281- BAIRRO BELA VISTA - ENTRE RIOS - BAHIA – CEP 48180-000.

Entre Rios – Bahia, 06 de agosto de 2014.



(assinatura do representante da entidade)

Nome do representante da entidade: Valmir Bispo Martins

CPF: 327540195-53

## PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO ENTRE RIOS FM

### SEGUNDA A SEXTA:

**DAS 00:00 ÁS 04:00 – MADRUGADA ENTRE RIOS (AUTOMATIZADA POR COMPUTADOR) – ESTILO MUSICAL VARIADO**

**DAS 04 ÁS 08:00 - A VIOLA E O SUCESSO – ESTILO MUSICAL COM INFORMAÇÕES AO HOMEM DO CAMPO E COMUNIDADES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR SONINHO)**

**DAS 08 AS 12:00 - BOM DIA CIDADE – ESTILO MUSICAL COM NOTÍCIAS, BRINCADEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR VALMIR MARTINS)**

**DAS 12:00 ÁS 14:00 - A VOZ DO MUNICÍPIO ( NOTICIAS DE ENTRE RIOS, DA REGIÃO E DO BRASIL – ESTILO NOTICIÁRIO DIVERSIFICADO – (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR VALMIR MARTINS)**

**DAS 14:00 ÁS 18:00 - SHOW DE SUCESSOS – ESTILO MUSICAL COM NOTÍCIAS, BRINCADEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR JARBAS MORENO)**

**DAS: 18:00 ÁS 19:00 – FORRONEJO - ESTILO MUSICAL REGIONAL (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR SONINHO)**

**DAS 19:00 ÁS 20:00 - VOZ DO BRASIL**

**DAS 20:00 ÁS 21:00 - O MELHOR DO ARROCHA – ESTILO MUSICAL COM ENTRETENIMENTO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR RENATO NETO)**

**DAS 21:00 ÁS 00:00 - EM NOME DO AMOR ESTILO MUSICAL ROMÂNTICO COM PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR RENATO NETO).**

---

### SÁBADO:

**DAS 00:00 ÁS 04:00 – MADRUGADA ENTRE RIOS (AUTOMATIZADA POR COMPUTADOR) – ESTILO MUSICAL VARIADO**

**DAS 04 ÁS 08:00 - A VIOLA E O SUCESSO – ESTILO MUSICAL COM INFORMAÇÕES AO HOMEM DO CAMPO E COMUNIDADES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR SONINHO)**

**DAS 08 ÀS 12:00 - BOM DIA CIDADE – ESTILO MUSICAL COM NOTÍCIAS, BRINCADEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR VALMIR MARTINS)**

**DAS 12:00 ÁS 14:00 - A VOZ DO MUNICIPIO ( NOTICIAS DE ENTRE RIOS, DA REGIÃO E DO BRASIL – ESTILO NOTICÍARIO DIVERSIFICADO – (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR VALMIR MARTINS)**

**DAS 14:00 ÁS 18:00 – AS MELHORES DA SEMANA – ESTILO MUSICAL COM AS MUSICAS MAIS PEDIDAS PELOS OUVINTES, COM NOTÍCIAS, BRINCADEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR JARBAS MORENO)**

**DAS: 18:00 ÁS 19:00 – FORRONEJO - ESTILO MUSICAL REGIONAL (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR SONINHO)**

**DAS 19:00 ÁS 00:00 – SABADÃO DA ENTRE RIOS FM – MUSICAL EM ALTO ASTRAL E COM PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR RENATO NETO).**

---

**DOMINGO:**

**DAS 00:00 ÁS 04:00 – MADRUGADA ENTRE RIOS (AUTOMATIZADA POR COMPUTADOR) – ESTILO MUSICAL VARIADO**

**DAS 04 ÁS 08:00 - A VIOLA E O SUCESSO – ESTILO MUSICAL COM INFORMAÇÕES AO HOMEM DO CAMPO E COMUNIDADES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR SONINHO)**

**DAS 08 AS 10:00 – SAUDADE NÃO TEM IDADE – ESTILO MUSICAL VOLTADO PARA O PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE E PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR VALMIR MARTINS)**

**DAS 10:00 ÁS 17:00 – SOM DAS PRAIAS – MUSICAL EM ALTO ASTRAL E COM PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES – (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR VALMIR MARTINS/JARBAS MORENO)**

**DAS 1700 ÁS 18:00 – MOMENTO DO REGGAE – ESTILO MUSICAL VOLTADO A ATENDER A DIVERSIDADE RACIAL E CULTURAL E COM MUITA PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR JARBAS MORENO)**

**DAS 18:00 ÁS 19:00 – FORRONEJO - ESTILO MUSICAL REGIONAL (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR SONINHO)**

**DAS 19:00 ÁS 00:00 - EM NOME DO AMOR ESTILO MUSICAL ROMÂNTICO COM PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES (APRESENTAÇÃO: LOCUTOR RENATO NETO).**

## RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

ÀS 20:00 HORAS DIA 13 DO MÊS DE JULHO DE 2014, REUNIU-SE NA RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº - ENTRE RIOS – BAHIA, AS PESSOAS QUE ASSINAM ABAIXO REPRESENTANDO AS ENTIDADES QUE FORMAM O CONSELHO COMUNITÁRIO QUE TEM POR FINALIDADE ACOMPANHAR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, EMISSORA ESSA QUE TEM COMO ENTIDADE OUTORGADA A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM.

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTES DESTE CONSELHO COMUNITÁRIO, FIZEMOS UMA MINUNCIOSA ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO EXIBIDA PELA RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM E A CONCLUSÃO FINAL DE TODOS OS PRESENTE É A SEGUINTE:

- 1) A EMISSORA MANTÉM SEUS PRINCÍPIOS BASICOS DA MORALIDADE, DA FAMÍLIA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DA IMPARCIALIDADE, DA OPORTUNIDADE PARA TODAS AS ETNIAS, DA EDUCAÇÃO, FOMENTO À CULTURA E DA NÃO DISCIMINAÇÃO A TODAS AS RELIGIÕES E CRENÇAS.
- 2) REFERENTE À PROGRAMAÇÃO NO TOCANTE AO JORNALISMO A ENTIDADE EM QUESTÃO DEMONSTA IMPARCIALIDADE, LEVANDO A TODA A COMUNIDADE FATOS REAIS E DE ALTO INTERESSE DA MESMA. EM MOMENTO ALGUM FOI OBSERVADO TENDÊNCIA POLÍTICA OU RELIGIOSA. A EMISSORA CUMPRE O PAPEL DE RÁDIO COMUNITÁRIA VOLTADA TÃO SOMENTE PARA OS INTERESSES DA COMUNIDADE.
- 3) REFERENTE AOS PROGRAMAS EXIBIDOS OBSERVOU-SE QUE POSSUEM QUALIDADE NA PRODUÇÃO E NO LINGUAGEM DOS MESMOS. O ALTO NÍVEL EDUCACIONAL E INFORMATIVO PRESTIGIA TODOS OS OUVINTES.
- 4) O ESTILO MUSICAL ADOTADO PELA RÁDIO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM OFERECE AOS OUVINTES MUSICAS DE QUALIDADE QUE ELEVAM A CULTURA E MANTÉM A REGIONALIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, ASSIM, FOMENTANDO A CULTURA LOCAL E DANDO OPORTUNIDADE AOS ARTISTAS LOCAIS.
- 5) REFERENTE AOS LOCUTORES E APRESENTADORES FOI OBSERVADO QUE POSSUEM HABILIDADE PARA CONDUZIR OS PROGRAMAS, E OS JOVENS E PESSOAS QUE INGRESSAM COMO COLABORADORES NOS PROGRAMAS SÃO APERFEIÇOADOS E TEM PLENA LIBERDADE DE EXPRESSÃO.

### CONCLUSÃO:

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, ENTIDADE DETENTORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA NO NOSSO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-

BAHIA ESTÁ COM SUA GRADE DE PROGRAMAÇÃO (QUE INCLUE: PROGRAMAS, JORNALISMO, LOCUTORES E APRESENTADORES, MUSICAIS E DEMAIS) DENTRO DOS PADRÕES SOCILITADOS PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E PROTANTO, ESTE CONSELHO APROVA A PROGRAMAÇÃO SEM RESALVAS. ENTRE RIOS/BAHIA, 13 DE JULHO DE 2014.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO:**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS (APAE) – CNPJ 13.253.778/0001-54 COM SEDE NA RUA BELA VISTA Nº 002 – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE JONAS CEZAR OLIVEIRA SANTOS CPF 224.132.605-44

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE ENTRE RIOS – CNPJ 02.936.366/0001-00 COM SEDE NA TRAVESSA ALFREDO QUINTINO DE ALMEIDA S/Nº - CENTRO – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE JOSUÉ DOS SANTOS MENEZES CPF 778.570.205-59

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ALIANÇA – CNPJ 01.934.810/0001-88 COM SEDE NO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA S/Nº - ZONA RURAL – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ISAIAS DA PAZ RAMOS CPF 434.952.225-53

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA SEMENTE DA VIDA – CNPJ 10.367.440/0001-35 COM SEDE NA RUA HONORIO BORGES Nº 66 – CENTRO – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ISRAEL SILVA LOBATO DOS SANTOS CPF 003.610.215-69

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL RIO DA CAATINGA CNPJ 02.905.728/0001-98  
COM SEDE NO SITIO RIO DA CAATINGA S/Nº - BAIRRO RIO DA CAATINGA - ENTRE  
RIOS – BAHIA – CEP 48180-000, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE DIEGO DA  
LUZ SILVA RG 14816181 21 SSP/BA

Diego da Luz Silva

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DO RIO PRETO E REGIÃO CNPJ 01.863.966/0001-15 COM SEDE NA RUA  
DA MANGUEIRA S/Nº - BAIRRO RIO PRETO - ENTRE RIOS – BAHIA – CEP 48180-000,  
REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTA NEUZA MARIA DOS SANTOS BARBOSA  
CPF 446704605-44

Neusa maria dos Santos Barbosa

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ENTRE RIOS – APIROS – CNPJ  
05.305.761.0001-75 COM SEDE NA PRAÇA CONEGO FELIX Nº 30 – CENTRO - ENTRE  
RIOS – BAHIA – CEP 48180-000, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTA MARIA  
TEREZA SERRATTO DRAYTON CPF 000.313.938-70.

Maria Tereza Serratto Drayton

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº – CENTRO – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000

## RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

NOME	ENDEREÇO	RG/SSP	CPF
Isamira Stos de Stoma	Rua Capim queimado nº 511	086200925189927	896845-53
Valdeci dos R. I. R.	Rua Vitorino Xavier s/nº	0365201-58	685706275-72
Elaine Rinto Freis	Rua 3 Abril nº 53	09207603338	00847574504
Elaria Borges	Santa Cruz do Lago Funcionário P. Bicylos Entradas	15350943-038	015006095-52
João Gó	Carepeiros, R. Euclides M. Afonso 352	1662199	128212845-00
José Fávaro	6 Agosto 118 - FRA - NOVA BRASILIA	030703090	263401865-72
Julio Soares Andrade	Rua E. Bela Vista	07758864-038	890205295-87
Edilviga de Almeida dos Santos	Sítio Monte queimado nro 6	03707544688	44553275-00
Adelice Leite da Silva	Rua São Paulo II Funcionário P. Bicylos	02861438-015	909687435-87
Fernando - dos SANTOS	Funcionário P. Bicylos	12141296250044	689075-84
Antonia Bilecio D.S.	Rua São Francisco de Assis	05005741-3884549	112735-34
Valmir Galizzi Evangelista	Rua Esplanado, entre Rio	9145381588834	631225-04
Edem Pereria de Santana	Rua Floresta Negra	11879038859	6234520
Jessico de Jesus Lôneucão	Funcionários P. Bicylos	1656636904078	178995-84

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº – CENTRO – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000

## RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

NOME	ENDEREÇO	RG/SSP	CPF
Bráulio Conceição Alves	Rua do palome	15251026303	070685285 03
Sônia F. dos Santos	Rua Honório Borges.	0809415652	037419865-93
Raimundo P. Borges	Rua Honório Borges.	3.037.925-6	961865865-53
Thiago Lamenti Ribas	Rua Honório Borges	0850121060-55	994.792-295-00
Valéria de Mendes	Rua Maranhão	0472 84707	BA743.580.905.59
Daniela da Silva Reis	Prç. Barão do Rio Branco 278	07452 389-986	013.625.945-63
Renato de Souza Rodrigues	Rua AMAZONAS , 296	37029461	27104500098
Seliane b. Souza de medeiros	Rua Maranhão , nº33 Centro	11.275.221-75	042.702 145.62
Maria Aniquila Santo Romaria	Rua B. metrônó II		B.056953735-57

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº – CENTRO – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000

## RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

NOME	ENDEREÇO	RG/SSP	CPF
Maria Eri Silva de Souza	Rua B. Muterão 2.	073261939413391944031553	
Astorais Carlos P.D.	Rua S. Francisco Assis	026736748369 295070495.68	
Elaine Reis de Jesus	Eudides Machado de Almeida	1017371571301525540505	
Maria Everalda dos Santos	Rua Beira Rio N° 06	08573895-5709 965201755-87	
José Gomes da Costa	Av. ecclisa nos deus e no milos	01891045-8799 03894165-37	
Igorami Riliure dos Santos	Rua Fluminie Berger	16134311-20 Ba	072.328.675-22
Querez Maia dos Santos	Rua Vale do Iunambu	114691355982 010.511265-84	
Gabriela Santos de Lima	Rua Botafogo	11431728-33	019.226.085-08
Leopoldina de Jesus dos Santos	Rua da Boa Vista	342598291382	055253555190
Dominique Soita dos SIlva	Rua da Boa Vista	3286931410	06463434551
Francisco de Freitas Alves	Rua S. Francisco Assis 47	357772	005889895-68
Orilene de Jesus Soita	Rua nova do Retiro 56	07266853998	32942132806
Falke Wesslupm Ed. 111	Rua 3 Abril n° 5	144392607860329050027	
Carmelita dos Anjos	Rua C Bela Vista	099295857108	002130235-98

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
 RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº – CENTRO – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

NOME	ENDEREÇO	RG/SSP	CPF
José Luiz Andrade	Bairroamento F. Pecôlito	08728179-33-B	2948032505-53
Antônio Ferreira de Sá	Rua do Passeio nº 38	29296764-88-B	725741865-91
José Antônio da Cruz	Rua Nova do Retiro S/N Centro	1167004833-BA	002-413.305-13
Sidnei P. Rodrigues	R. Al. Jardim Quintino de Almeida nº 1781804-6	85059552420	
Adelmo de Jesus Dantas	Fazenda da Feira nova	3332896-3-B	0173033277.
Jairson dos Santos	Rua Henrique Braga	1135055804-BA	02190787505.
Eduardo Sauro Alves	Rua Acadêmica nova.	13332447-19-B	023633845-48.
Edilson Lima Santos	Rua Alberto no J. Santos nº 13-A	1367084040-BA	061.063.365-12
Isaete da Encarnação	Rua Vilela do Inhamum nº 55	1337017724-BA	024846855-30
Maria da Cruz Lima	Avenida das Begeiras.	16404303-93	059824635-58
Vicente da Cruz Lima	Rua do Telegrafo nº 97	0861993748-B	009062705-96
Antônio Carlos Tuimis	Rua São Francisco de Assis	1310770662	06136075547
José Marçal da Silveira	Rua do Retiro nº 56	07344257-75-B	809382565-75
José Quirino da Cruz	Rua do campo nº 8	21088481-93	125899608-56

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº – CENTRO – ENTRE RIOS – BAHIA - CEP 48180-000**

## **RELAÇÃO DE ASSOCIADOS**

NOME	ENDEREÇO	RG/SSP	CPF
Wellingte dos Santos e R. Aze.	Rua: Aleganhos nº 86	3577684-698	351817535-55
Joséma Oliveira dos santos.	Rua monteiro Lobato.	13380572-788	051522795-57
Julieta Bonelli e J. dos Santos	Rua da Retiro.	20.501.788-678A	067.295.015-45
Jeanice Lacerda dos Santos	Rua da Baxia	16177865-860	061.805.287502
José 2222-2999 ou 2222-2999	Rua Edidew Belo Monte jardim	05005737518	64798380504
Joséfa Lacerda dos Santos	Rua Honório Borges 98	02482509308	238731865-53
Carla Antunes Pachall	metrô II Bela Vista	02564642786	21922766504
Bruna Heloiza S. Almeida	Rua Floresta Negra - Centro	1339923653-Bn	052405915-20
ADRIANO RAMOS DE SOUZA.	Rua I nº 49 Bela Vista	093247664382996520572	093247664382996520572
Maria Raimundinha Lima	Rua Bem gesser.	12086125-908	025564705-00
Maria José dos Santos Lima	Rua dos milagres.	14036196038	02895466564
Raiane M.P. dos Santos	Rua Honório Borges - nº 241	15635022088A	04049996545
Lívia S.M. e N.Klo	Funcionários Públicos.	05891134-098	470476586-72
Leuzia Prudêncio dos S.	Rua Senator Eduardo Veloso.	09207758828	00842307556

00194.56979 45001.136253 37002.721217.1 63840000006600

**Recibo do Pagador**

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>  <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>	Data do Processamento 10/02/2015 -	<b>Vencimento</b> 31/03/2015	
	Nosso Número(Seq-dv) 50011362537-0027-21		
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estação(s)/Indicativo(s): - 631398554			
<b>2. Mensagem</b> Nº Fisiel:50011362537			
<b>3. Regras</b> - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.			
(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>66,00</b>
Pagador: <b>RÁDIO COMUNITARIA ENTRE RIOS FM</b> CNPJ/CPF: 02588063000136			

Autenticação Mecânica

30/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:06  
204113145 0255

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001945697945001136253370027212171638400000006600  
 NOSSO NUMERO 50011362537002721  
 CONVENIO 00456974  
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC  
 AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218  
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2015  
 DATA DO PAGAMENTO 30/03/2015  
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00  
 VALOR COBRADO 66,00

NR.AUTENTICACAO 5,31F,BFD,F9A,DD5,A5E  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>		Código do Recolhimento 12672 Número (NRO) de Referência - 500113625370028 FISTEL Competência Vencimento 31/03/2015 CNPJ/CPF Contribuinte 02588063000136	
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>RADIO COMUNITARIA ENTRE RIOS FM</b> <b>AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>		Unidade Favorecida 413001/41231	
<b>1. Informações:</b>  <b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:</b> <b>CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0</b> <b>UG ARRECADAÇÃO: 413001</b> <b>Radiodifusão Comunitária - Código= 231</b> <b>Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015:</b> Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		(=) Valor do Principal 10,00	
<b>2. Mensagem</b>		(-) Descontos/Abatimento *****	
<b>3. Regras</b> - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		(-) Outras deduções *****	
<b>GRU - Simples</b>  <b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		(+) Mora/Multa *****	
		(+) Juros/Encargos *****	
		(+) Outros Acréscimos *****	
		(+) Valor Total *****	



30/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:54:07  
204113145 0254

**COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD.BARRA**

**Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)**  
 Código de Barras 85850000000-2 10000363126-1  
 72049265001-1 13625370028-8  
 Data do pagamento 30/03/2015  
 Valor em Dinheiro 10,00  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 10,00  
 NR.AUTENTICAÇÃO E.B34,8D1,3FA,F6F,759

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO COMUNITARIA ENTRE RIOS FM**

**CNPJ:** **02.588.063/0001-36**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:44:35 do dia 27/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>02.588.063/0001-36</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>22/06/1998</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ENTRE RIOS FM</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****  <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R TERTULIANO DE ALMEIDA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b>		
<b>CEP</b> <b>48.180-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ENTRE RIOS</b>		<b>UF</b> <b>BA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>  <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/06/2015** às **18:53:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

# **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM.**

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM,  
CONFORME ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 03 DE  
DEZEMBRO DE 2005, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DO  
NOVO CÓDIGO CIVIL EM VIGOR.**

13.249.149/0001-50

ENTRE RIOS CARTÓRIO DE

## **INDICE:**

- I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**
- II - DOS ASSOCIADOS**
- III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**
- IV - DAS ELEIÇÕES**
- V - DA PROGRAMAÇÃO**
- VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**
- VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**
- VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.249.149/0001-50  
SANTOS SP  
Júlio

*2 de fevereiro de 2014*

*Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM*

*ENTRE RIOS CARTÓRIO DE*

# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM

13.249.149/0001-50  
ENTRE RIOS CARTÓRIO DE

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art.1º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios Fm, doravante denominada ARDICEF, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Entre Rios, Estado da Bahia, com sede, na Rua Tertuliano de Almeida s/nº – Bairro Centro.

Parágrafo Único – A ARDICEF utilizará como denominação fantasia Rádio Comunitária Entre Rios Fm e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art.2º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios Fm tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§1º** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§2º** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

F 93.249.149/0001-50

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art.4º**- A receita da Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios Fm será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Art. 6º** - A ARDICEF será composta pelas seguintes categorias de associados:  
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.  
II – Contribuintes ou Efetivos  
III – Honorários

**Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 8º** - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

**Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 10º** - São orgãos da ARDICEF:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal
- Conselho Comunitário

**Art. 11º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARDICEF, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 03 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARDICEF e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**Art. 12º** - A Diretoria da ARDICEF, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARDICEF poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 13º** - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARDICEF em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARDICEF.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

13.249.1A2/0004-50  
FATRÉ, RIO DE JANEIRO

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ARDICEF, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à vida financeira da ARDICEF, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

**Art. 14º** - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente no dia 03 de dezembro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

**Art. 15º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV - DAS ELEIÇÕES

**Art. 16º** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**§1º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§2º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 17º** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 18º** - O Patrimônio e Receita da ARDICEF será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 19º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 20º** - A dissolução da ARDICEF ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

13.249.149/0001-57

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 22º** - O presente estatuto foi aprovado na AG de 03 de dezembro de 2005 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Entre Rios, 03 de dezembro de 2005.

Valéria Bento  
Bento:



Reconheço as Firmas numeradas e assinaladas com a em número de 01-VMA. De  
Em testo da verdade.  
Cardeal da Silva-Ba, 26/12/05  
Adilson de Jesus  
Tabelião

26/12/05  
Adilson de Jesus  
Tabelião

b8  
bermto  
M. Bento  
M. Bento  
M. Bento  
M. Bento

Nogueira  
Ypifolles  
Santos

CARTORIO DO REGISTRO  
DE TITULOS E DOCUMENTOS  
DA COMARCA DE ENTRE RIOS

PROTÓCOLO A S N<sup>o</sup> 5362 FLS 169 novo = 169

Entre Rios 09/01/2006

N. Oliveira  
OFICIAL

Certifico que negação no livro A - 1  
sob A - 273 fls 596  
Entre Rios 09 de Janeiro de 2006  
N. Oliveira  
Oficial

Cartório de Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas  
Entre Rios / BA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESTITUIÇÃO (A PEDIDO) DE MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM. EM CINCO DE AGOSTO DE 2014. ÀS VINTE HORAS, REUNIU-SE NA RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº - ENTRE RIOS - BAHIA AS PESSOAS QUE ASSINAM ABAIXO COM INTUITO DE ATENDER AO PEDIDO DE ALGUNS DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, QUE SOLICITARAM O AFASTAMENTO DE IMEDIATO DESTA ENTIDADE. NO INÍCIO DOS TRABALHOS O PRESIDENTE EXPLICOU A TODOS OS PRESENTES O MOTIVO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO DE ALGUNS DOS MEMBROS DA ENTIDADE, ALGUNS INFORMARAM QUE POR MOTIVO DE TRABALHO NECESSITARIAM MUDAR DE MUNICÍPIO, OUTROS INFORMARAM NÃO ESTAR EM CONDIÇÕES DE CONTINUAR NA ENTIDADE DEVIDO A PROBLEMAS PESSOAIS. O PRESIDENTE DEU VOZ E VEZ A TODOS OS MEMBROS QUE SOLICITARAM A SAÍDA DA ASSOCIAÇÃO SE PRONUNCIAR. EM SEGUITA E VISANDO MANTER A ENTIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE RADCOM EM VIGOR O PRESIDENTE EM COMUM ACORDO ENTRE TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES RESOLVEU REALIZAR ANTECIPADAMENTE A NOVA ELEIÇÃO, VISTO QUE FALTAM POUcos MESES PARA QUE A MESMA OCORRA E A ENTIDADE NÃO TERIA CONDIÇÃO DE ARCAR COM CUSTOS DUAS VEZES EM CARTÓRIO. APÓS TODOS OS PRESENTES ESTAREM BEM INFORMADOS, CIENTES E DE PLENO ACORDO, FOI ABERTA A SESSÃO PARA QUE FOSSEM COLOCADOS OS NOVOS NOMES PARA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS PARA PARTICIPAR DA VOTAÇÃO PARA UM MANDATO DE TRÊS ANOS (2014-2017). EM COMUM ACORDO E VISANDO A CONTINUIDADE DO BOM TRABALHO QUE A ENTIDADE EXECUTA; TODOS OS PRESENTES POR UNANIMIDADE VOTARAM E ESCOLHERAM A CHAPA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE:** VALMIR BISPO MARTINS, DIRETORA ADMINISTRATIVA: MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS, DIRETORA DE OPERAÇÕES: ANTONIETA SOUZA VIEIRA, O CONSELHO FISCAL FICOU COM A SEGUINTE FORMAÇÃO: **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:** MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEIÇÃO E HELENICE SIMÕES SILVA, MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: ANA LUCIA DOS SANTOS NERE E DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS. DEPOIS DE TODOS OS CARGOS PREENCHIDOS E SEM MAIS ASSUNTOS A TRATAR O PRESIDENTE DA ENTIDADE FINALIZOU A ASSEMBLEIA E DETERMINOU QUE FOSSE LAVRADA ESTA ATA PELA SECRETÁRIA DA REUNIÃO MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS E PARA QUE ESTA TENHA VALOR VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, PELA SECRETÁRIA E POR TODOS OS PRESENTES. ENTRE RIOS/BAHIA, 05 DE AGOSTO DE 2014. **QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA:** **PRESIDENTE:** VALMIR BISPO MARTINS, SOLTEIRO, BRASILEIRO, RADIALISTA, PORTADOR DA RG: 01041212-38 E CPF: 327540195-53, RESIDENTE NA RUA TERTULIANO DE ALMEIDA. Nº 99 CENTRO - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000. **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS, SOLTEIRA, BRASILEIRA, DONA DE CASA, PORTADORA DO RG: 05680237- 49 E CPF: 628827325-20, RESIDENTE NA RUA TERTULIANO DE ALMEIDA. S/Nº CENTRO - ENTRE RIOS- BAHIA - CEP 48180-000. **DIRETORA**

*Maria Selma O. Andrade*  
Serventuária da Justiça  
Comarca de Entre Rios - BA

**Cartório de Registro Civil  
das Pessoas Jurídicas  
Entre Rios / BA**

**DE OPERAÇÕES:** ANTONIETA SOUZA VIEIRA, SOLTEIRA, BRASILEIRA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG: 03007336-74 E CPF: 313191305-34, RESIDENTE NA AV ALAGOINHAS Nº281 - BAIRRO BELA VISTA - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000. **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:** MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, SOLTEIRA, BRASILEIRA, DONA DE CASA, PORTADORA DO RG: 03233689-64 E CPF: 547981915-15, RESIDENTE NA RUA JOFFRE M. DE FIGUEIREDO, Nº 9893- BAIRRO BELA VISTA - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000. **MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:** JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEIÇÃO, SOLTEIRO, BRASILEIRO, MOTOTAXISTA, PORTADOR DA RG: 05005737-51 E CPF: 647983805-04, RESIDENTE NA RUA EDIDEU MACHADO, Nº 216 - BAIRRO BELA VISTA - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000 E HELENICE SIMÕES SILVA, CASADA, BRASILEIRA, DONA DE CASA, PORTADORA RG: 02957895-73 E CPF: 375212255-20, RESIDENTE NA RUA PAULO MACHADO DE ALMEIDA, Nº 33- BAIRRO BELA VISTA - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000. **MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** ANA LUCIA DOS SANTOS NERE, SOLTEIRA, BRASILEIRA, DONA DE CASA, PORTADORA DO RG: 02861438-01 E CPF: 909687435-87, RESIDENTE NA TV II JOAO PAULO II, Nº 24 - CENTRO - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000 E DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS, CASADO, BRASILEIRO, TAXISTA, PORTADOR DA RG: 03127318-17 E CPF: 415485155-15, RESIDENTE NA RUA DA ESTAÇÃO, Nº 365 - BAIRRO BELA VISTA - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000.

VISTA - ENTRE RIOS - BAHIA - CEP 48180-000.  
Valdir Bezerra Martins, plargador Postura Nomes dos  
Santos, Antonieto Souza Vieira, ~~José de Souza~~, ~~de Souza~~  
Jabá, em 03/01/2022, Ana Cecília dos Santos, Belenice  
Silva, Maria da Gloria dos Santos, Domingos  
Vieira dos Santos, Ana Lúcia Nunes dos  
Santos, ~~Paulo Henrique dos Santos, Helder Vilela~~  
~~Burgo~~, ~~Paulo Henrique dos Santos, Helder Vilela~~, Olga Bispo Franco Maciel, Maria Francisca  
de Souza, Valdir Gonçalves Matheus,  
Hauael Oliveira Filho, Edilene de Oliveira dos Santos  
Edivânia Corvalho da Conceição Flávia, Giovanna Lacerda  
dos Santos, Damiana dos Santos, ~~ps~~  
Lana dos Santos, Jessica Santos, ~~Idezuita~~  
de Jesus, Antônia Oliveira dos Santos,  
Jessica Conceição Alves, Natália Marle da Mota/  
Balbosa, ~~luis Henrique~~ ~~Luis Henrique~~, ~~luis Henrique~~  
da Silva Corvalho da Conceição, Edson Corvalho da Conceição,  
Graciane de Jesus Lameir Santos, Italo Torres Santos da Silva,  
Túria da Justiça  
de Entre Rios - BA

Romangela floreze Simões Barreto, Valadeste Lima Dantas,  
Vilson dos S. carlos / Jéssica de Jesus Conceição,

A Adriana da Oliveira Carmelita, Batista Santos, Elié da  
Silva Santos, Antônio Carlos Perera D'arosa,  
Valmí Graziado Evangelista, Antônio dos D. Santos,  
Mariz Josi S. dos Santos, Cláudia Sônia Reis,  
Antônio da Evangelista Minaldo

de Silveira Grajeda Maria Goretti Evangelista,  
Isabel Sá da Mota, Wilson Lopes Júnior, Wilson S. Pires,  
Edna Santa Helena, Maria Gorete dos Santos, No-

Pedro da Sá (se fizer), Marlene dos Santos;  
Jannires Santos Fontes, Maisa Souza Santos, Gil  
Nunes Batista, Sara Bárbara Reis Gomes, José Augusto da Cunha,  
Francisco de Paiva Tavares, Edmo da Paixão Viana,  
Gilmor dos Santos Borges, Lívia dos Reis Santos,  
Marlene comitâo da Cruz, Wilson da Conceição, Giovanna  
Souza Lima, Marlon Almeida da Cunha, Joaquim  
Maria da Cruz,

CARTÓRIO DO REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DA COMARCA DE ENTRE RIOS  
PROTÓCOLO A7 8122 PLS 104

Entre Rios 19/08/2014

Certifico que a Cátia no Lote B07  
sob DR 8-16701s 26 Fls.  
Entre Rios 19 de agosto de 2014  
07/08/14

Maria Selma O. Andrade  
Serventuária da Justiça  
Comarca de Entre Rios - BA

Maria Selma O. Andrade  
Serventuária da Justiça  
Comarca de Entre Rios - BA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

01041212 38

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 04/06/2009

VALMIR BISPO MARTINS

FILIAÇÃO

TRAJANO GONSALVES MARTINS

VELINA BISPO MARTINS

NATUÍ ALIADAE

ARAMARI BA

19/02/1953

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-ARAMARI BA

DST-SEDE L-10A F-119 R-000138

ORF 327540195 53

SALVA JOR-BA

Hauilda Silv. de O. fons. bonas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

13249164/0001-07

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

2012 AB000597-0

Consulte o selo em [www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

ENTRE RIOS BA.



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL

IBAMA - 05/08/14

COMARCA DE ENTRE RIOS

TABULEIA

ANNE M. S. B. MATOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

correio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

VALMIR BISPO MARTINS

DATA DE NASCIMENTO

19/02/53

MUNICÍPIO / UF

ENTRE RIOS / BA

ZONA

04

SEÇÃO

002

DATA DE EMISSÃO

06/08/06

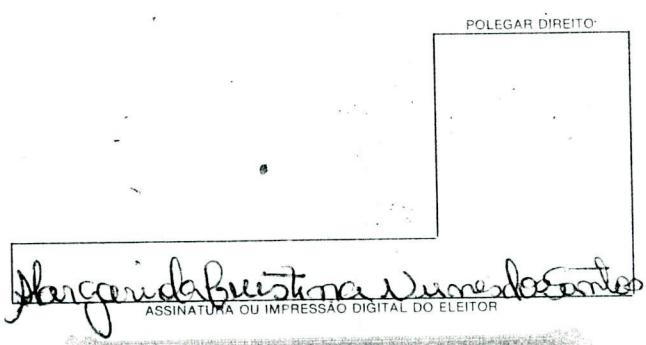
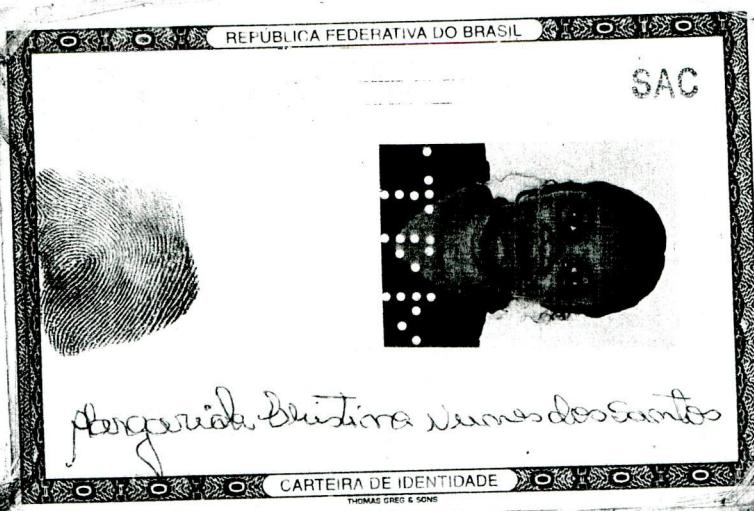
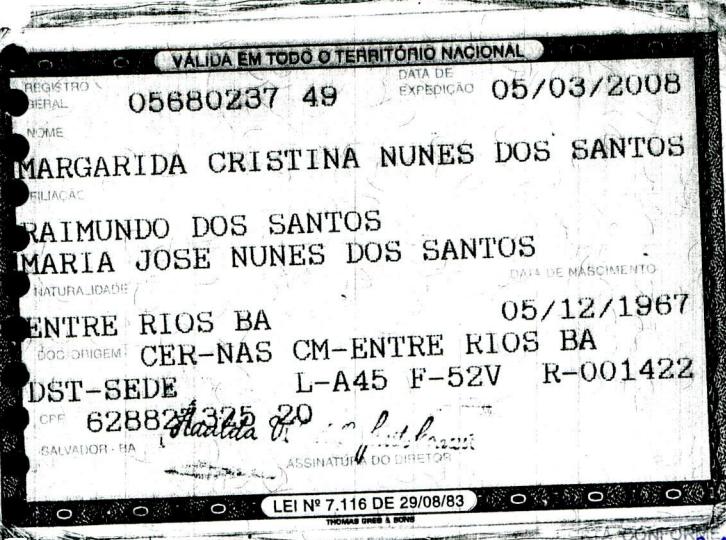
Assinatura digital:

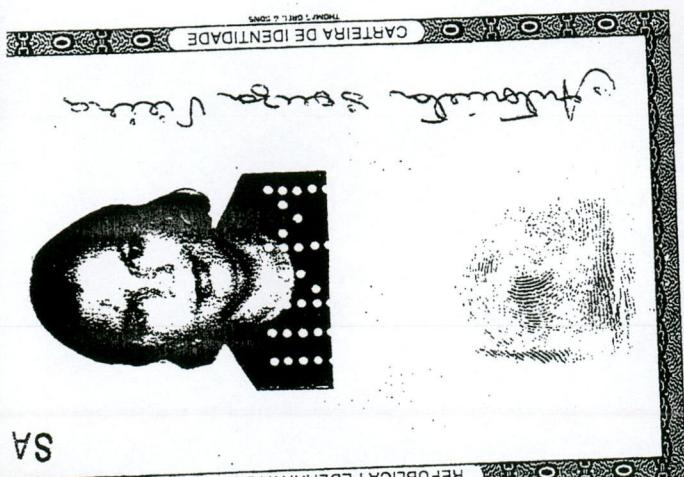
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Valmir Bispo Martins

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL





THOMAS' GOLF & SWING

45

一一

Carta (0634046)

SEI-53000-030405/2014-10 / pg. 47

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

03007336 74 15/04/2011

ANTONIETA SOUZA VIEIRA

ANTONIO SOUZA VIEIRA

MARIA DOS SANTOS NUNES

ENTRE RIOS BA 16/03/1962

CER-CAS CM-INHAMBUPE BA

DST-SEDE L-BA2 F-092 R-000825

313191305 34

*Padre José Pinto*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

03007336 74

15/04/2011

ANTONIETA SOUZA VIEIRA

ANTONIO SOUZA VIEIRA  
MARTA DOS SANTOS NUNES

ENTRE RIOS BA

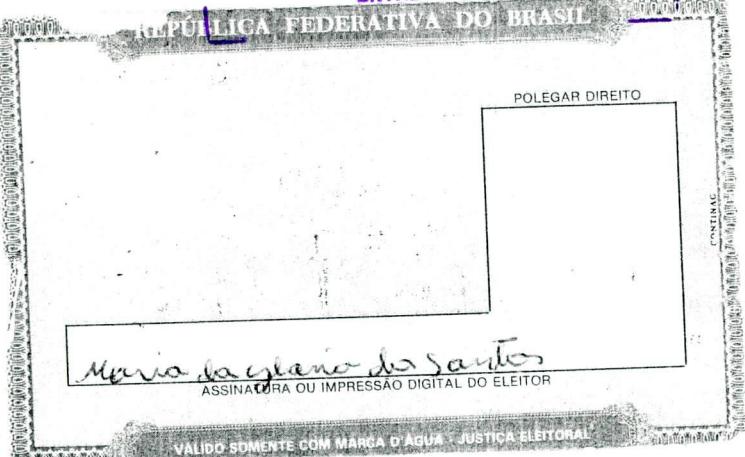
16/03/1962

CEB-CAS CM-TNHAMBUPE BA

CER-CAS CM-1NHAHDFP E BA  
DCT SEDE T-BA2 F-092 R-000825

-SEDE 313191305 34

313191503 34



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05005737 51 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2004

NOME JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEICAO

FILIAÇÃO EVERALDO DA CONCEICAO  
RITA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE ENTRE RIOS BA DATA DE NASCIMENTO 23/01/1970

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-ENTRE RIOS.BA

DST-SEDE L-A52 F-189 R-000753

CPF 6479983805 04

SALVADOR - BA Assinatura de José Everaldo da Conceição

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



ESTA CONFORME O ORIGINAL  
05/08/14 Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
COMARCA DE ENTRE RIOS Atto Notarial ou de Registro  
TABELÍA ANNE M. R. S. MATOS 2012.AB000610-1  
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

*M. Everaldo*

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Atto Notarial ou de Registro  
2012.AB000611-0  
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

*M. Everaldo*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ENTRE RIOS BA.

POLEGAR DIREITO

\* 302228909ablaberabera

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

- NOME DO ELEITOR -  
JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEICAO

DATA DE NASCIMENTO 23/01/1970 N° INSCRIÇÃO 05005737 ZONA 144 SECÃO 004

MUNICÍPIO / UF ENTRE RIOS / BA DATA DE EMISSÃO 13/05/2004

JUIZ ELEITORAL *M. Everaldo*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	02957895 73
	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME	HELENICE SIMOES SILVA
FILIAÇÃO	JOSE DANTAS SIMOES EREMITA CARDOSO DA SILVA
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
ENTRE RIOS BA	20/01/1963
DOC ORIGEM	CER-CAS, CM-ENTRE RIOS BA
DST-SEDE	L-B16 F-143 R-000601
CPF	<i>Leanvudo Costa de Oliveira</i>
SALVADOR-BA	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



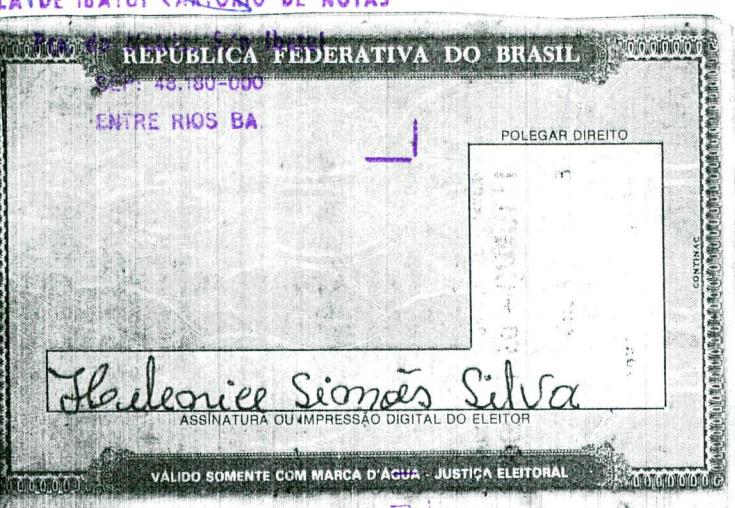
ANNE M R S Consalte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

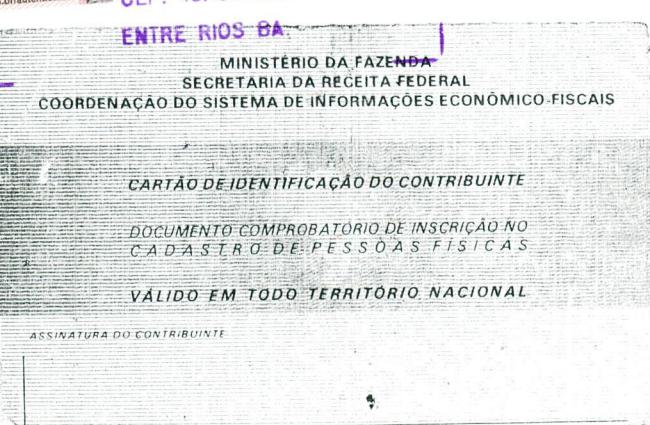
**TÍTULO ELEITORAL**

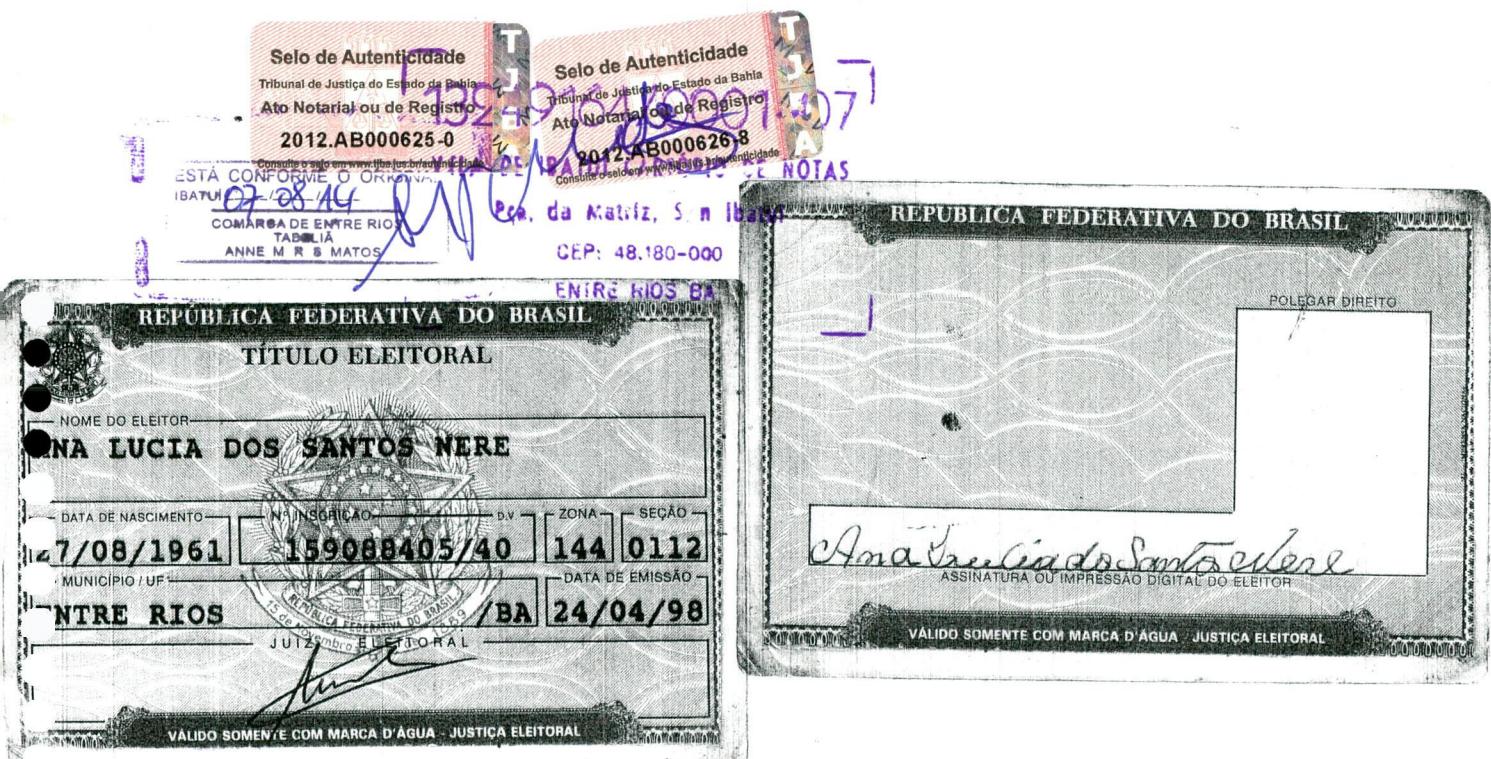
NOME DO ELEITOR  
**HELENICE SIMÕES SILVA**

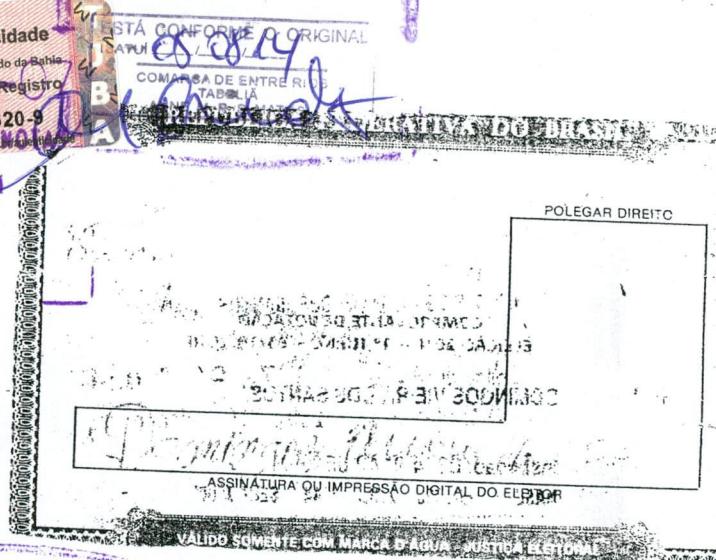
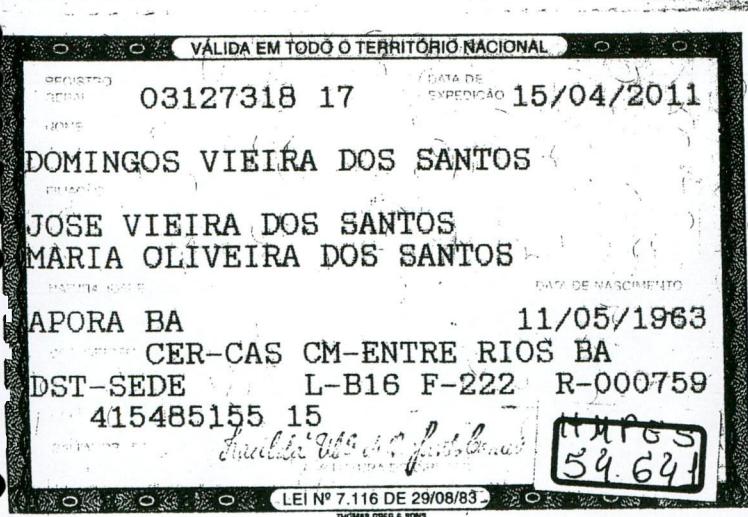
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA
<b>20/01/63</b>	<b>217742905</b>	<b>31</b>	<b>144</b>
MUNICÍPIO / UF	SEÇÃO		
<b>ENTRE RIOS / BA</b>	<b>0013</b>		
		DATA DE EMISSÃO	
		<b>18/09/86</b>	
PRESIDENTE DO TRE			
<i>R. D. Oliveira</i>			
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL			



The stamp features the letters 'CIC' in large, bold, diagonal stripes. Above the stamp, the text 'Consulte o se' is partially visible. Below the stamp, there is a grid-like background.









**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA  
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015**

DADOS DO CLIENTE  
VALMIR BISPO MARTINS

CPF 327 540 35-53

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA TERTULIANO DÉ ALMEIDA 9987

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Trifásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
002925104	ÚNICA	17/02/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
20/02/2014	1000790135	1396941

CONTA CONTRATO	MÊS/AO
0018625040	02/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
10/03/2014	19/03/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	222,13

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (Wh)	509.0000000	0,42051907	214,04
Multa por atraso - NF 002644772 - 17/12/13			5,52
Juros por atraso - NF 002644772 - 17/12/13			2,57
			222,13

TOTAL DA FA. FURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LETURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE
101029411	CA	17/01/2014	27 640,00	28 349,00	31	1.00000	509,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mes/Ano (Wh)		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$	%
FEV14	509	ICMS	214,0	27,0%	57,79	65,41	30,56
JAN14	694	PIS	214,0	0,55	1,24	4,81	2,25
DEZ13	635	COFINS	214,0	2,6%	5,73	69,39	32,41
NOV13	362				Energias Sétoriais	9,67	4,52
OUT13	709				Tributos	64,78	30,28
SET13	554				Total	214,84	100
AGO13	606					0,29327000	
JUL13	583						
JUN13	570						
MAR13	699						
ABR13	1058						
MAR13	810						
EV13	829						

TARIFAS APLICADAS

RESERVADO AO FISCO

AETE 986C C874 5A85 1B83 CF78 8FD3 7B27

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entra em vigor o sistema de bandejamento tarifário. Neste mês entra em vigor a bandeja VERMELHA que implicaria 0,03 R\$/kWh. Mais informações em [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Pagamento em atraso para Multa 2%/Res. - Juro 1% m (Lei 10.435-06/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou de nível de fornecimento. O cliente é penalizado quando não des cumprimento do prazo definido para o fornecimento. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

As condições gerais de fornecimento reguladas pelo ANEEL, bem como os termos gerais, serviços prestados e atributos se encontram à disposição para consulta em [www.coelba.com.br](http://www.coelba.com.br).

<b>CONTROLE DE FONTE DE SUPPLY DAE ALERTA</b>					
Controle de fonte de supply da rede de energia coelba					
Vencido	EV	RES	MAR	Vento	DI reaviso
10/02/14	20/1/14	397,70			Valor

Em caso de não pagamento da fatura, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderão ocorrer avarias/faults e negociação de extinção de crédito do SPC e SERASA, com obrigações de não substar o ressarcimento de débitos anteriores nem como não abrange débitos que poderão ser corrigidos após o fim do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES		CONJUNTO	VALOR AFURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
ENTRE RIO	12	10/02/14	302/2013			

NÍVEIS DE TENSÃO		
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA**  
**NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015**

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

## DADOS DO CLIENTE

MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA 9999

CPF: 628 827 325-20

CENTRO-ENTRE RIOS/ENTRE RIOS  
ENTRE RIOS BA  
48180-000

**CLASSIFICAÇÃO**  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
0198587138	ÚNICA	18/06/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/06/2014	10012486554	1396954

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0203580266	06/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
25/06/2014	17/07/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	172,75

**DESCRICAÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	318.000000	0,53025382	168,62
Multa por atraso-NF 008137592 - 16/04/14			3,46
Juros por atraso-NF 008137592 - 16/04/14			2,02
Pagamento Interrupção Energia			-1,35
<b>13249164/0001-07</b>			
<b>IBATUI CARTÓRIO DE NOTAS</b>			
<b>Pça. da Matriz, S/n Ibatui</b>			
<b>CEP: 48.180-000</b>			
<b>ENTRE RIOS BA.</b>			

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
DATA: 05/08/14



#### TOTAL DA FAUTURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)		
		DATA LEITURA	DATA LEITURA						
11292313	CAT	19/05/2014 37 373,00	16/06/2014 37 691,00	28	1,00000		318,00		

## HISTÓRICO DE CONSUMO

## **INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

Mês/Ano kWh		IMPACTOS DE TRIBUTOS			COMPRISSÃO DO CONSUMO	
	BASE DE CÁLCULO	% *	VALOR DO IMPOSTO		R\$	%
JUN 14	918			Geração de Energia	53,59	31,7
MAR 14	394			Transmissão	3,17	1,8
ABR 14	402			Distribuição (Cobrança)	45,08	26,7
MAR 14	372			Energias Sistêmicas	5,13	3,0
FEV 14	391			Tributos	61,65	36,9
JAN 14	377			Total	168,62	100
DEZ 13	344					
NOV 13	338					
OUT 13	292					
SET 13	334					
AGO 13	342					
JUL 13	296					
JUN 13	301					
Consumo Ativo(kWh)				TARIAS APLICADAS		
				RESERVADO AO FISCO		
				9182 D930 927A B974 AFB3 6890 561E D47F		

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERMELHA que implicará cobrança adicional em 0,03 R\$MM/m³. Mais informações em [www.eanet.gov.br](http://www.eanet.gov.br). Pagamento em dia/receba Multa 2x(R\$ 10,80 - 26,14/0,02), por não prêmio. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do reabastecimento da água (Lei nº 10.208-26/14/02), ou seja, quando houver desrespeito ao prazo de atendimento cometer o crime. Em caso de suspensão do fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de fatura e/ou demanda judicial caso não houver desacato ao prazo estabelecido.

Consultaremos o não pagamento da(s) contas de energia citada(s).

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial ou posteriormente colhidos ante o final do processo.

Não existem débitos de 2013 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do contribuinte, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEIS DE TENSÃO		
CONJUNTO ENTRE RIOS	VALOR APURADO abr/2014	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
						MÍNIMO	MÁXIMO
DIC	4,90	6,87	13,74	27,48	220	201	231
FIC	1,00	3,65	7,10	14,20			
DMIC	4,90	2,97	0,00	0,00			



NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE  
ANTONIETA SOUZA VIEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
AV ALAGOINHAS 281

CPF: 313 191.305-34

BELA VISTA/ENTRE RIOS  
ENTRE RIOS BA  
48180-000

**CLASSIFICAÇÃO**  
**B1 RESIDENCIAL**  
**RESIDENCIAL**  
**Monofásico**

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
023722480	ÚNICA	10/07/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10/07/2014	1000890118	1392432

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0019226425	07/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
17/07/2014	11/08/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	35,73

ESTÁ CONFORME O ORIGEM  
BATUÍ 05/08/14

~~05004~~  
COMARCA DE ENTRE RÍOS  
TABOLIÁ  
ANNE M. R. S. MATOS

ANNE M R S MATOS

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

## Ato Notarial ou de Registro

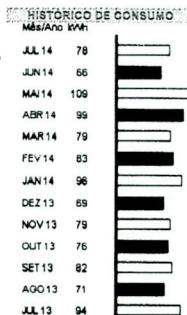
2012 AB000617-9

Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	
	QUANTIDADE
Consumo Ativo(kWh)	78.0000000
R\$ 132.164,00	164/0001-01
VELA DE IBATUÍ CANTÓRIO DE NOTAS	
Pça. da Matriz, S/n Ibatuí	
CEP: 48.180-000	
ENTRE RIOS BA.	

TOTAL DA FATURA **35,73**

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)	
850037647	CAT	09/06/2014 24 983,00	10/07/2014 25 061,00	31	1,00000		78,00	



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	RS	%
ICMS	35,73	25,00	8,93	13,14
PIS	35,73	0,28	0,10	0,78
COFINS	35,73	1,30	4,46	11,06
			Energia Elétrica	30,95
			Energas Sistólicas	1,26
			Tributos	9,49
			Total	36,73
				100

Consumo Ativo(kWh) TARIAS APLICADAS D 33834/00

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A partir de 2015 entra em vigor o sistema de bandeira tarifária. Nossa malha está em vigor a bandeira VERMELHA que aplicação cobrança adicional em 0,03 R\$/KWh. Mais informações em [www.eletrobrasil.gov.br](http://www.eletrobrasil.gov.br). Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res 414/AEELN 09/09/10) e Juros 1% (Lei 10.438-26/04/2002), no próximo mês. O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou no nível de tensão do fornecimento. O Cliente é compensado quando há desempenho de prazo definido para os pedés da estendência comercial.

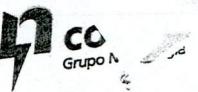
Não existem débitos de 2013 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos, confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DURACAO E FREQUENCIA DAS INTERRUPCOES				
CONJUNTO ENTRE RIOS	APURADO MAI/2014	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	8,87	13,74	27,48
FIC	0,00	3,65	7,10	14,20
DMIC	0,00	3,97	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO		
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	116	133

Límite DICRI 12,22 EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 20,00

AIDF Nº: 17590001512013 - PAIDF Nº: 938.298 PARCEREC/GEOT - 367/98 - 92/99 04 9876/04 | Impressão de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda.  
Rua Silveira Paulat, 3421 - 1º Andar, Aldeota - Fortaleza - CE | CEP 60.120-021 | CNPJ 07.756.970/0001-80 | Inscrição Estadual 06189712-4



DADOS DO CLIENTE  
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS

CPF: 415.551.045-68

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
022574840	ÚNICA	04/07/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
04/07/2014	1000676531	1391157

Consumo Ativo(kWh)  
Pagamento Interrupção Energia

DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA  
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015  
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.625/0001-14 | Insc. Est. 00478696/00  
ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA JOFRE M DE FIGUEIREDO 9893

BELA VISTA/ENTRE RIOS  
ENTRE RIOS BA  
48180-000

CONTA CONTRATO	MÊS ANO
0030146948	07/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/07/2014	05/08/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	39,30

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
	89.000000	0,45810405	40,77
			-1,47



TOTAL DA FATURA		DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	DATA	LEITURA	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
972286031	CAT	04/06/2014	12.543,00	04/07/2014	12.632,00	30	1.0000		89,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DEDUTIVAS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
MÊS/ANO	KWH	ICMS%	PIS / COFINS	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	R\$	%
JUL 14	88			40,77	25,00	10,19	14,99	36,78
JUN 14	67			40,77	0,28	0,11	0,89	2,18
MAI 14	95			40,77	1,30	0,53		30,95
ABR 14	76							3,53
MAR 14	75							1,44
FEV 14	80							26,56
JAN 14	94							10,83
DEZ 13	76							40,77
NOV 13	82							100
OUT 13	69							
SET 13	75							
AGO 13	79							
JUL 13	85							

RESERVADO AO RISCO  
BE43 B2E6 8F2B BA33 AC0F C8D6 1DE7 B343

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de barreiras tarifárias. Neste mês entra em vigor a barreira VERMELHA que impõe cobrança adicional em 0,03 R\$/kWh. Mais informações em [www.anelc.gov.br](http://www.anelc.gov.br). Pagamento em atraso acarreta Multa 25% (res. 414/MANTEL-09/03/10) e Juros de 1% a.m. (Lei 10.438-20/04/02), no prazo de 15 dias. O débito é considerado quando houver desempenho do ato definido para os individuais ou no nível de prestação de fornecimento. O cliente é considerado quando houver desempenho do ato definido para os padões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO  
Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Vencido	Dt. reaviso	Valor	Vencido	Dt. reaviso	Valor
11/06/14	04/07/14	44,59			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com agravamento nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores, bem como não agravará em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Não existem débitos de 2013 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos restituções mensais (Art. 4º, inciso II, da Lei 12.007/2009). Esta declaração não abrange débitos contraídos parcialmente ou faltares em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

CONJUNTO	VALOR APURADO	DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			TENSÃO NOMINAL (V)	NIVEIS DE TENSÃO
		LIMITE MENSAL	TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL		
ENTRE RIOS	10,98	6,87	13,74	27,48	220	201
DIC	3,00	3,55	7,10	14,20		
FIC	6,35	3,97	0,00	0,00		
ONIC						

Límite DICRI: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 17,39  
Límite FIC: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 17,39  
Límite ONIC: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 17,39

Código Débito Automático

Matrícula  
**079137270**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
03/2014 5 0221 6 02.0667.2.0002.0216.0

Vencimento  
**20/03/2014**

Nome/Endereço para entrega

JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEICAO

RU EDIDEU MACHADO, 216  
ENTRE RIOS BELA VISTA CEP - 48.180-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
Y10S128209		134	132	31	13/01 A 13/02
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
RU EDIDEU MACHADO, 216		BELA VISTA		13/02	06/03/2014
ENTRE RIOS					
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA	2M3			17,10	
MULTA REFER. A(S) CONTA(S)	05/2012			3,00	
JUROS DE MORA - CONTA(S)	05/2012			0,06	
PARCELAMENTO	001/030			22,20	

Consumo dos últimos meses

Mês/Ano	Consumo (m³)
03/2014	2
02/2014	0
01/2014	0
12/2013	0
11/2013	0
10/2013	0

ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria	Nº de Amostras	Rede
MS 29/4/2011		
Parâmetros	Exigidas Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0018
Turbidez - 5,0 UT	0010	0051
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0041	0051
Coliformes Totais - (*)	0041	0051
Escherichia Coli - Ausente	0003	0051

Água fluoridata com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;  
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;  
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;  
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;  
Escherichia Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal;  
Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cárries dentárias.

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados.  
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC  
(Apartamentos/casas/salas)

UUU1

Consumo Médio por Unidade (m³)

2

Consumo Médio Mensal / Ligação

4

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO PIS	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	20,10	1.230	0,24	
	COFINS	5,690	1,14	

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA  
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015  
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgard Santos, 500 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-800  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE  
JOSE DA SILVA FILHO

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA PAULO MACHADO DE ALMEIDA 33

CPF: 328 408 615-34

BELA VISTA ENTRE RIOS  
ENTRE RIOS BA  
18180-000

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
016832156	ÚNICA	04/06/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
04/08/2014	1000187047	1391836

CONTA/CONTRATO	MÊS/ANO
0002722917	06/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/06/2014	04/07/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	79,47

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	151 000000	0,53025382	80,06
Pagamento Interrupção Energia			-0,59

05/08/14

13249164/0001-07

SELLO DE AUTENTICIDADE  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2012.AB000616-0  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

B  
A

VILA DE IBATUI ARTOÍRIO DE NOTAS  
Pça. da Matriz, S/n Ibatui  
CEP: 48.180-000  
EN RE RIOS BA.

TOTAL DA FATURA

79,47

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
X81549	CAT	06/05/2014	41.105,00	04/06/2014	1.256,00	29	1.00000			151,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	KWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
JUN14	151	ICMS	80,06	27,00	Geração de Energia 25,45 31,78
MAI14	202	PIS	80,06	1,70	Transmissão 1,50 1,87
ABR14	177	COFINS	80,06	7,87	Distribuição (Coelba) 21,40 26,73
MAR14	185				Encargos Setoriais 2,44 3,05
FEV14	177				Tributos 28,27 36,56
JAN14	180				Total 88,06 100
DEZ13	153				
NOV13	144				
OUT13	153				
SET13	131				
AGO13	154				
JUL13	148				
JUN13	160				

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Consumo Ativo (kWh) 0,33634000

RESERVADO AO FISCO

IB18 0F9C 2274 8176 90DA 7747 3EE4 0D9A

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Nesta mês estarão em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria um reajuste de 10% (dez por cento). Mais informações em [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br). Paga-se 10% (dez por cento) de reajuste para os consumidores individuais ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente compõe o ato quando não é cumprido o prazo definido para o pagamento das faturas. Em caso de suspensão, a tarifa é revertida, e, consequentemente, o consumo do ciclo em que ocorrer a suspensão.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, nas Unidades de atendimento e no site [www.coelba.com.br](http://www.coelba.com.br).

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia pode ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros da restrição de crédito da EPC e SE RASA, com a instância nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores, nem como não é devido, em discussão judicial que poderão ser cobrados após o final do processo.

DURADÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	NÍVEIS DE TENSÃO
	abril/2014				TENSÃO NOMINAL (V)
ENTRE RIOS	4,90	6,87	13,74	27,48	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC					MÍNIMO
FIC	1,00	3,55	7,10	14,20	MÁXIMO
DMIC	4,90	3,97	0,00	0,00	220
					201
					231

Ódigo Débito Automático

Matrícula  
**079142516**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
07/2014 6 0221 6 01.0972.2.0002.0024.0

Vencimento

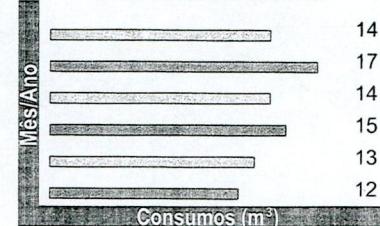
**19/07/2014**

Nome/Enderéco para entrega  
**ANA LUCIA DOS SANTOS NERE**

TV II JOAO PAULO II, 24  
ENTRE RIOS CENTRO CEP – 48.180-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A06S024958		1059	1045	30	13/05 A 12/06
ndereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
VII JOAO PAULO II, 24				12/06	01/07/2014
ENTRE RIOS					
especificação					
CONS. AGUA	14M3				
				Valores em R\$	
				35,28	

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011\*\* Nº de Amostras - Rede

Parâmetros	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0008	0008
Turbidez - 5,0 UT	0010	0044	0041
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0041	0044	0044
Coliformes Totais - (*)	0041	0044	0044
Escherichia Coli - Ausente	0000	0044	0044

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;  
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;  
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;  
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;  
Escherichia Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal;  
Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cárries dentárias.

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.

Obs: Detectadas anomalias

Tarifa RES-0001

Faixas de consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE  
VTE 10 MINIMO 10 17,40  
> 10 4,47 4 17,88

TOTAL A PAGAR EM R\$

**35,28**

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA

35,28 0,00

TOTAL ESGOTO

CONTRATO O seu contrato de adesão pode ser obtido em um dos nossos pontos de DE ADESÃO estendimamente ou através do site www.embasab.ba.gov.br/centralservicos

1-10 INSC. EST. 00665571  
CAB, 4<sup>a</sup> Av. N° 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático  
Matrícula  
**079128777**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
07/2014 7 0221 6 02.0110.1.0001.0365.0

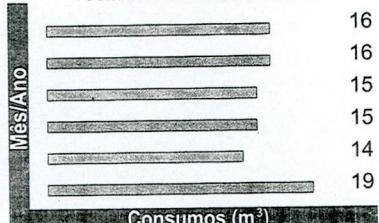
Vencimento  
**20/07/2014**

Nome/Endereço para entrega  
DOMINGOS V DOS SANTOS  
RU DA ESTACAO, 365  
ENTRE RIOS

BELA VISTA CEP – 48.180-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo	Data da Leitura	Data da Fatura
A06N122577	1323	1307	30	15/05 A 14/06		07/2014	
Endereço da Ligação				14/06	04/07/2014	06/2014	
RU DA ESTACAO, 365		BELA VISTA				05/2014	
ENTRE RIOS						04/2014	
Especificação					Valores em R\$	03/2014	
CONS. AGUA	16M3				53,48	02/2014	

#### Consumo dos últimos meses



ECONOME ÁGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005	
Padrão da Portaria	Nº de Amostras - Rede
MS 2914/2011	Exigidas Analisadas Em conformidade

Parâmetros	Cor - 15 UH	0010	0008	0008
Turbidez - 5,0 UT	0010	0044	0041	
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0041	0044	0044	
Coliformes				
Total - (*)	0041	0044	0044	
Escherichia Coli - Ausente	0000	0044	0044	

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*).

#### Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais:	índicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli:	índicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor :	produto químico adicionado à água para prevenir cárries dentárias.

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados. Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORESAB.

Unidades de Consumo - UC  
(Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 16

Consumo Médio Mensal / Ligação 17

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.



Tarifa RES-0001

#### TOTAL A PAGAR EM R\$

**53,48**

ESGOTO(% água) VL. Total

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL		1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10		19,85
11 A 15	5,54	5	27,70
> 15	5,93	1	5,93

TOTAL AGUA	53,48	0,00	53,48
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$		VALOR EM R\$
	PIS	53,48	1,250	0,66
	COFINS		5,770	3,08



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

**82219837**

**Certificamos que contra**

**Nome: VALMIR BISPO MARTINS**

**CPF: 327.540.195-53**

**Data de Nascimento: 19/02/1953**

**Nome da mãe: AVELINA BISPO MARTINS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/08/2014 às 21:23:57 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

82268103

**Certificamos que contra**

**Nome: MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS**

**CPF: 628.827.325-20**

**Data de Nascimento: 05/12/1967**

**Nome da mãe: MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/08/2014 às 21:28:28 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

82236862

**Certificamos que contra**

**Nome: ANTONIETA SOUZA VIEIRA**

**CPF: 313.191.305-34**

**Data de Nascimento: 16/03/1962**

**Nome da mãe: MARIA DOS SANTOS NUNES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/08/2014 às 21:30:29 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

82236153

**Certificamos que contra**

**Nome: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS+**

**CPF: 547.981.915-15**

**Data de Nascimento: 10/08/1962**

**Nome da mãe: HELENA DOS SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/08/2014 às 21:36:06 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

**82216447**

**Certificamos que contra**

**Nome: JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEICAO**

**CPF: 647.983.805-04**

**Data de Nascimento: 23/01/1970**

**Nome da mãe: RITA MARIA DE JESUS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/08/2014 às 21:32:31 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
82213830

**Certificamos que contra**

**Nome: HELENICE SIMOES SILVA**

**CPF: 375.212.255-20**

**Data de Nascimento: 20/01/1963**

**Nome da mãe: EREMITA CARDOSO DA SILVA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/08/2014 às 21:38:02 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

**82295041**

**Certificamos que contra**

**Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS NERE**

**CPF: 909.687.435-87**

**Data de Nascimento: 27/08/1961**

**Nome da mãe: MARIA DOS SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/08/2014 às 16:08:50 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

82213736

**Certificamos que contra**

**Nome: DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS**

**CPF: 415.485.155-15**

**Data de Nascimento: 11/05/1963**

**Nome da mãe: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/08/2014 às 21:33:58 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**

Nº 2128080



**PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos REGISTROS ELETRÔNICOS de distribuição DE AÇÕES e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **VALMIR BISPO MARTINS** nem contra o **CPF: 327.540.195-53**.

**Observações:**

- a) o parâmetro DE PESQUISA para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os PROCESSOS em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2014, às 20h56.

Data da última atualização do BANCO DE DADOS: 05/08/2014, 20h56

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Nº 2128097



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos REGISTROS ELETRÔNICOS de distribuição DE AÇÕES e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**NADA CONSTA**

contra **MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS** nem contra o **CPF:**  
**628.827.325-20.**

**Observações:**

- a) o parâmetro DE PESQUISA para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os PROCESSOS em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2014, às 21h01.

Data da última atualização do BANCO DE DADOS: 05/08/2014, 21h01

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 2128108



**PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos REGISTROS ELETRÔNICOS de distribuição DE AÇÕES e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **ANTONIETA SOUZA VIEIRA** nem contra o **CPF: 313.191.305-34**.

**Observações:**

- a) o parâmetro DE PESQUISA para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os PROCESSOS em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2014, às 21h03.

Data da última atualização do BANCO DE DADOS: 05/08/2014, 21h03

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Nº 2128134



**PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos REGISTROS ELETRÔNICOS de distribuição DE AÇÕES e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 547.981.915-15**.

**Observações:**

- a) o parâmetro DE PESQUISA para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os PROCESSOS em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2014, às 21h07.

Data da última atualização do BANCO DE DADOS: 05/08/2014, 21h07

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Nº 2128169



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos REGISTROS ELETRÔNICOS de distribuição DE AÇÕES e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEICAO** nem contra o **CPF:**  
**647.983.805-04.**

**Observações:**

- a) o parâmetro DE PESQUISA para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os PROCESSOS em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2014, às 21h10.

Data da última atualização do BANCO DE DADOS: 05/08/2014, 21h10

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Nº 2128195



**Poder Judiciário  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos REGISTROS ELETRÔNICOS de distribuição DE AÇÕES e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **HELENICE SIMOES DA SILVA** nem contra o **CPF: 375.212.255-20**.

**Observações:**

- a) o parâmetro DE PESQUISA para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os PROCESSOS em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2014, às 21h12.

Data da última atualização do BANCO DE DADOS: 05/08/2014, 21h12

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

 imprimir

Nº 2138291



**PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**NADA CONSTA**

contra **ANA LUCIA DOS SANTOS NERE** nem contra o **CPF: 909.687.435-87**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/08/2014, às 16h01.

Data da última atualização do banco de dados: 06/08/2014, 16h01

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Nº 2128221



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos REGISTROS ELETRÔNICOS de distribuição DE AÇÕES e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**NADA CONSTA**

contra **DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS** nem contra o **CPF: 415.485.155-15.**

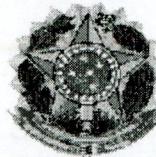
**Observações:**

- a) o parâmetro DE PESQUISA para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os PROCESSOS em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2014, às 21h16.

Data da última atualização do BANCO DE DADOS: 05/08/2014, 21h16

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**144<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE ENTRE RIOS - BA**  
**RUA ANTONIO BARRETO - 25 Telefone 75 34202466**

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: VALMIR BISPO MARTINS  
Inscrição: 021783210574 Zona: 144 Seção: 27  
Município: 35092 - ENTRE RIOS UF: BA  
Data de nascimento: 19/02/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: AVELINA BISPO MARTINS  
TRAJANO GONCALVES MARTINS

Em 7 de agosto de 2014.

MARCO ANTONIO FAGUNDES POGGIO  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS**

Inscrição: **058320610507** Zona: 144 Seção: 39

Município: **35092 - ENTRE RIOS** UF: **BA**

Data de Nascimento: **05/12/1967** Domiciliada desde: **03/08/1989**

Filiação: **MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS**  
**RAIMUNDO DOS SANTOS**

Certidão emitida às 21:56 de 05/08/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

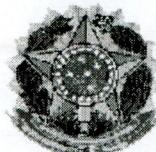
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**UTF2.XNMM.ØKBQ.NQBA**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**JUSTIÇA ELEITORAL  
144<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE ENTRE RIOS - BA  
RUA ANTONIO BARRETO - 25 Telefone 75 34202466**

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ANTONIETA SOUZA VIEIRA

Inscrição: 011831290540 Zona: 144 Secção: 35

Município: 35092 - ENTRE RIOS

Data de nascimento: 16/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiacão: MARIA DOS SANTOS NIJNE

MARIA DOS SANTOS NOR  
ANTONIO SOUZA VIEIRO

Em 7 de agosto de 2014.

MARCO ANTONIO FAGUNDES POGGIO  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS**

Inscrição: **011831900515** Zona: 144 Seção: 49

Município: **35092 - ENTRE RIOS** UF: **BA**

Data de Nascimento: **10/08/1962** Domiciliada desde: **18/09/1986**

Filiação: **HELENA DOS SANTOS**

**DOMINGOS PEREIRA DA GUIA**

Certidão emitida às 22:41 de 05/08/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**IFVC.XGXM.E+RW.N61W**



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEICAO

Inscrição: 054493170507 Zona: 144 Seção: 46

Município: 35092 - ENTRE RIOS UF: BA

Data de Nascimento: 23/01/1970 Domiciliado desde: 06/08/1988

Filiação: RITA MARIA DE JESUS  
EVERALDO DA CONCEICAO

Certidão emitida às 22:22 de 05/08/2014

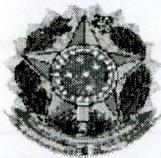
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**04SM.XY3Q.QSZX.PMR6**



JUSTIÇA ELEITORAL  
144ª ZONA ELEITORAL DE ENTRE RIOS - BA  
RUA ANTONIO BARRETO - 25 Telefone 75 34202466

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: HELENICE SIMOES SILVA  
Inscrição: 021774290531 Zona: 144 Seção: 13  
Município: 35092 - ENTRE RIOS UF: BA  
Data de nascimento: 20/01/1963 Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: EREMITA DA SILVA SIMOES  
JOSE DANTAS SIMOES

Em 7 de agosto de 2014.

*MARCO ANTONIO FAGUNDES POGGIO*  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ANA LUCIA DOS SANTOS NERE**

Inscrição: **015908840540** Zona: 144 Seção: 112

Município: **35092 - ENTRE RIOS** UF: BA

Data de Nascimento: **27/08/1961** Domiciliada desde: **24/04/1998**

Filiação: **MARIA DOS SANTOS  
RUFINO NERE**

Certidão emitida às 16:15 de 06/08/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**OYEZ.WR7W.+R7K.ALJ3**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **027491400540** Zona: 144 Seção: 55

Município: **35092 - ENTRE RIOS** UF: **BA**

Data de Nascimento: **11/05/1963** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**JOSE VIEIRA DOS SANTOS**

Certidão emitida às 22:34 de 05/08/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**1EBO.RAYZ.WJQY.GPNP**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Pólicia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: VALMIR BISPO MARTINS

Número do Rg: 01041212

Nome do Pai: TRAJANO GONSALVES MARTINS

Nome da Mãe: AVELINA BISPO MARTINS

Data de Nascimento: 19/02/1953

Naturalidade: ARAMARI BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de agosto de 114 às 8:06 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**74FF924D-2F7F-41F5-8406-373A038201F6**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **03/11/2014**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Pólicia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



### **CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: MARGARIDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS

Número do Rg: 05680237

Nome do Pai: RAIMUNDO DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS

Data de Nascimento: 05/12/1967

Naturalidade: ENTRE RIOS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de agosto de 114 às 8:17 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**364E9CF1-C820-417B-B7EC-A96480D31B6D**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **03/11/2014**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Pólicia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



### **CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: ANTONIETA SOUZA VIEIRA

Número do Rg: 03007336

Nome do Pai: ANTONIO SOUZA VIEIRA

Nome da Mãe: MARIA DOS SANTOS NUNES

Data de Nascimento: 16/03/1962

Naturalidade: ENTRE RIOS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de agosto de 114 às 8:21 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**D4F7A62C-27C7-4D60-8662-83DA03B8DFCA**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **03/11/2014**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Pólicia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



### **CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS

Número do Rg: 03233689

Nome do Pai: DOMINGOS PEREIRA DA GUIA

Nome da Mãe: HELENA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 10/08/1962

Naturalidade: ENTRE RIOS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de agosto de 114 às 8:33 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**61ED4373-CDCE-4A8D-B879-F6E60DB408B4**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **03/11/2014**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Pólicia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



### **CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: JOSE EVERALDO DE JESUS DA CONCEICAO

Número do Rg: 05005737

Nome do Pai: EVERALDO DA CONCEICAO

Nome da Mãe: RITA MARIA DE JESUS

Data de Nascimento: 23/01/1970

Naturalidade: ENTRE RIOS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de agosto de 114 às 8:24 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**72A42E04-495B-4D68-8002-6185D12F7562**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **03/11/2014**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Pólicia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: HELENICE SIMOES SILVA

Número do Rg: 02957895

Nome do Pai: JOSE DANTAS SIMOES

Nome da Mãe: EREMITA CARDOSO DA SILVA

Data de Nascimento: 20/01/1963

Naturalidade: ENTRE RIOS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** regista antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de agosto de 114 às 8:36 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**9D6B142F-0778-4AB9-94AC-4DC85EC9757D**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **03/11/2014**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Polícia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS NERE

Número do Rg: 02861438

Nome do Pai: RUFINO NERE

Nome da Mãe: MARIA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 27/08/1961

Naturalidade: ESPLANADA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 6 de agosto de 114 às 3:56 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**1978C705-3A87-4203-8D06-EA44EB7DF9B8**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **04/11/2014**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Segurança Pública**  
**Pólicia Civil da Bahia**  
**Centro de Documentação e Estatística Policial**



### **CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS

Número do Rg: 03127318

Nome do Pai: JOSE VIEIRA DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 11/05/1963

Naturalidade: APORA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de agosto de 114 às 8:31 PM** e está disponível para consulta no endereço [http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp), informando o código

**1111CA5E-99B7-46C6-BADB-58F2372E243C**

**Obs:** Este certificado tem validade até a data **03/11/2014**

**IMPRIMIR**

**VOLTAR**



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02588063/0001-36

**Razão Social:** ASSOC DE RADIOD COMUN DE ENT RIOS FM

**Endereço:** R TERTULIANO DE ALMEIDA SN / CENTRO / ENTRE RIOS / BA / 48180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2015 a 23/07/2015

**Certificação Número:** 2015062407330147224391

Informação obtida em 06/07/2015, às 20:45:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ENTRE RIOS FM**  
**CNPJ: 02.588.063/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:42:52 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2016.

Código de controle da certidão: **B5FD.635B.4479.B210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE ENTRE RIOS FM  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.588.063/0001-36

Certidão nº: 110557316/2015

Expedição: 06/07/2015, às 20:59:03

Validade: 01/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE ENTRE RIOS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.588.063/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/07/2015 20:52

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150795869

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.588.063/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Iº 208652014-88888063

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ENTRE RIOS FM

CNPJ: 02.588.063/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser puradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por si, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada
- cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2014.

Válida até 03/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ENTRE RIOS FM  
CNPJ: 02.588.063/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:14:36 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2015.

Código de controle da certidão: 678F.A2A2.8334.B1EB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02588063/0001-36

**Razão Social:** ASSOC DE RADIOD COMUN DE ENT RIOS FM

**Endereço:** RUA TERTULIANO DE ALMEIDA SN / CENTRO / SALVADOR / BA / 48180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2014 a 02/09/2014

**Certificação Número:** 2014080409310427359022

Informação obtida em 07/08/2014, às 14:25:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2014

### Identificação

CNPJ : 02.588.063/0001-36

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ENTRE RIOS FM

Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Retificadora : Não

### Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

### Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : VALMIR BISPO MARTINS

CPF : 327.540.195-53

### Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2014

Declaração entregue com sucesso em 01/08/2014 às 16:33:51 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 862371230501.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 67658221033354, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

20/08/2014



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS

# A Alvará

## FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 724

— 2014 —

---

**NOME:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
**CGA:** 000.001.190/001-56      **CGA Anterior:** 540341      **CNPJ/CPF:** 02.588.063/0001-36  
**FANTASIA:** ENTRE RIOS FM  
**ENDEREÇO:** RUA TERTULIANO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO  
48180-000 - ENTRE RIOS - BA

---

**ATIVIDADE(S):**

**PRINCIPAL:** 94.30-8/00    Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**SECUNDÁRIA(S):**

*(Signature)*  
Alberto Veloso de Souza  
Chefe do Setor de Tributos  
Portaria nº 015/2013

---

**Sujeita a Vigilância Sanitária:** NÃO

**Data de Inscrição no Cadastro Municipal:** 22/06/1998

**Hora de Funcionamento:** 08:00 às 10:80

**Emissão:** 05/08/2014      **Validade:** 31/12/2014

---

**Observações:**

===== ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2014 =====

===== SETOR DE TRIBUTOS =====

E-MAIL: tributospmer2012@gmail.com FONE: (75) 3420.2221

\* Manter em lugar visível.



14126981000122ALBERTO



**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 05/08/2014

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000251/2014

Emissão: 05/08/2014

Validade: 04/10/2014

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**

**CGA: 000.001.190/001-56**

**CNPJ: 02.588.063/0001-36**

**CNAE: 94.30-8/00**

**RUA TERTULIANO DE ALMEIDA , S/N**

**CENTRO**

**48180-000 - ENTRE RIOS , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 60 (SESSENTA) DIAS.  
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORRARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

  
**Alberto Veloso de Souza**

Chefe do Setor de Tributos  
Portaria nº 015/2013

Praça Barão do Rio Branco, 208 Centro, CEP: 48.180-000, Entre Rios - Bahia, Tel. 0\*\*75 3420.2221  
e-mail: [tributospmer2012@gmail.com](mailto:tributospmer2012@gmail.com) - CNPJ: 14.126.981/0001-22

Validação Web:



00120140000047400001110899

Emissor: ALBERTO

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**  
Rua Tertuliano de Almeida - s/nº - Centro - Entre Rios - Bahia – CEP 48180-000

# **LAUDO DE ENSAIO**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**INICIAL  
INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**

THIAGO RAFAEL SANTOS DOS ANJOS

Titulo profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRONICA

RNP: 050787794-2

**2. Contratante**

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 02.588.063/0001-36  
Nº: s/nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ENTRE RIOS

UF: BA

CEP: 48180000

Telefone: (75) 3420-2641

Email:

Contrato: 001

Celebrado em: 03/07/2015

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 02.588.063/0001-36  
Nº: s/nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ENTRE RIOS

UF: BA

CEP: 48180000

Telefone: (75) 3420-2641

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Previsão de término: 09/07/2015

Data de Início: 06/07/2015

Finalidade: Outro

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução

65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO

Quantidade

Unidade

1,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo Técnico

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Entre Rios/BA, 09 de Julho de 2015

Local

data

*Thiago Rafael Santos dos Anjos*  
THIAGO RAFAEL SANTOS DOS ANJOS - CPF: 010.901.085-08  
*Valquiria Braga Matheus*  
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM - CNPJ:  
02.588.063/0001-36

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 09/07/2015

Nosso Número: 44891074



## CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Bahia

RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE  
CARVALHO FILHO, 402,  
ENGENHO VELHO DE BROTAIS -  
SALVADOR-BA.  
CEP: 40.243-620

Tel: + 55 (71) 3453-8990

### Detalhes da Cobrança

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART	BA20150039377	R\$ 67,68
--	---------------	-----------

Representação numérica: 10492.34758 71000.200049 04489.107419 9 6494000006768

Agencia / Código Cedente	Número do Documento	Parcela
0064-7 / 688-2	24000000044891074-1	1/1
Data Emissão	Data Vencimento	Valor do Documento
09/07/2015	19/07/2015	R\$ 67,68

\* COMPROVANTE DE PAGAMENTO DESTE BOLETO A SEGUIR  
(TRANSCOM ANEXO)

Autenticação Mecânica

**CAIXA**

Banco

104 - 0

10492.34758 71000.200049 04489.107419 9 6494000006768

Local de Pagamento

Agávele em qualquer Banco até o vencimento

Vencimento

19/07/2015

Cedente

EDE - SALVADOR - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Agência / Código do Cedente

0064-7 / 688-2

ata Documento

09/07/2015

Nº do Documento

44891074

Espécie Doc.

N

Aceite

09/07/2015

Data Processamento

Nosso Número

24000000044891074-1

so do Banco

09/07/2015

Carteira

SR

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

X

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

67,68

Instruções

AGÁVELE EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO.

REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto / Abatimento

Iníciade Cedente

EDE - SALVADOR - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

15.233.026/0001-57

(-) Outras Deduções

acado

SSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Código de Barras



**Recomendamos a impressão desse Comprovante.**  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



**Bradesco**

**Comprovante de Pagamento  
Boleto de Cobrança**

**Data:** 09/07/2015

**Nome do Banco Destinatário:** Caixa Econômica Federal

**Número de Identificação:** 10492.34758 71000.200049 04489.107419 9 64940000006768

**Data de Vencimento:** 19/07/2015

**Valor do Pagamento:** 67,68

**Data do Pagamento:** 09/07/2015

**Descrição do Pagamento:** Art EntreRios Fm

**Debitado da:** Conta Fácil

**A cobrança acima foi paga através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.**

**O lançamento consta no extrato do(a) cliente Agência 3646 - Conta 6781 , da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000100.**

**Banco Bradesco S.A.**  
<http://www.bradesco.com.br>

**AUTENTICAÇÃO**

bhrxw?yu \*7DP2vDU 6szRHEcT 2a85tTr9 v9mOhZs8 qDPW7ZpY yLdguo#E onG75z40  
jCZn6AAk ajjVuE70 2iGa\*rY6 ?4a0ZLQQ ZAT1FNyh aF@SDaPo 4pZt8IqN Qpmhs18q  
wYav?#kI 7Ugva?YB B#bLpfKw oitWYu64 iskx3l9L NkoSKPgZ 69040105 11900080

**TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**  
**EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**  
**FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz**  
**NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A**

## **LAUDO DE ENSAIO**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**  
Endereço: Rua Tertuliano de Almeida - s/nº - Centro - Entre Rios - Bahia – CEP 48180-000

### **ENSAIO:**

O presente documento apresenta os resultados das medições aferidas no equipamento Transmissor de Fm, marca Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP5025 com potência nominal ajustada em fábrica de 25 watts, Homologação 05698-XXX528 e número de série 0439A.

Os testes foram realizados no endereço: Rua Tertuliano de Almeida - s/nº - Centro - Entre Rios - Bahia – CEP 48180-000.

### **FABRICANTE:**

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973  
Bairro Boa Vista – CEP 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí/MG

### **MEDIÇÕES:**

#### **Frequência:**

Nominal: 104,9 Mhz

Medida em ambiente normal com temperatura de 32,6º

Variação máxima da frequência na unidade osciladora: +/- 200 Hz

#### **Resposta de áudio frequência (monofonia):**

Frequência	Distorção Harmônica (%)	Resposta de Frequência (dB)
50	0,21	-0,01
100	0,18	-0,01
400	0,10	0,0
1000	0,08	-0,04
5000	0,09	-0,17
7500	0,08	-0,21
10000	0,10	-0,25
15000	0,09	-0,35

**TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**  
**EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**  
**FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz**  
**NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A**

Resposta de áudio frequência (estereofonia):

O equipamento testado atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando áudio frequências na faixa de 50 a 15000 Hz.

Distorção Harmônica: < 1% de 50 Hz a 75 KHz.

Resposta de áudio: < 1dB de 50 Hz a 75 KHz.

Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < - 60,5 dB.

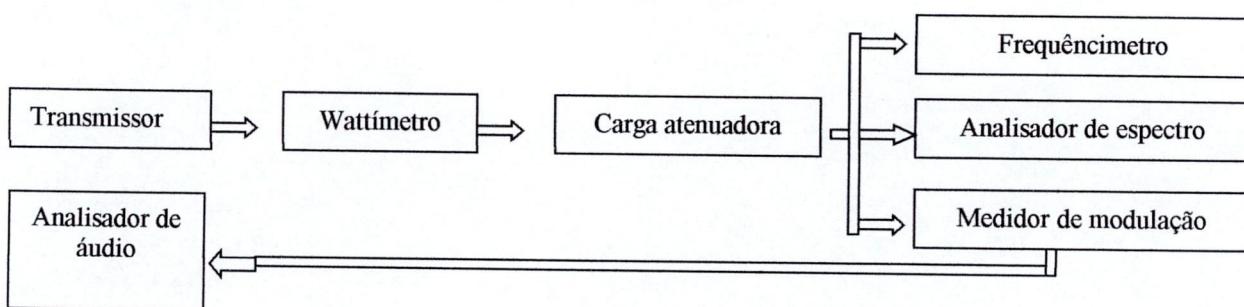
Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude < - 53 dB.

Atenuação de harmônicos e espúrios:

Emissão de espúrios < 77 dBc

Potência de saída = 25 W

Medidas realizadas através da configuração abaixo representada:



#### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

Gerador de estéreo:

Fabricante: MTA Eletrônica Industria Ltda.

Modelo: CD50

Medições:

- 1) Frequência de subportadora piloto = 19.000,15 Hz
- 2) Variação máxima da frequência em 60 minutos = + /- 0,5 Hz
- 3) Limites das variações das porcentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = 9,80 %

**TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**  
**EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**  
**FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz**  
**NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A**

4) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,30	45,70
100	46,10	48,00
400	44,80	47,40
1000	45,60	48,00
5000	44,30	46,10
7500	45,30	45,00
10000	42,50	46,20
15000	43,40	48,50

5) Diafonia, para áudio frequências:

Frequência	Diafonia no canal estereofônico (dB)	Diafonia no canal principal (dB)
50	50,4	55,7
100	49,5	56,3
400	49,3	56,4
1000	49,7	55,3
5000	40,2	47,3
7500	48,2	44,4
10000	46,3	42,5
15000	44,0	49,0

**OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR:**

Etiqueta de identificação presente e inserida no equipamento, contendo o código de homologação 05698-XXX528, modelo: SP5025, nº de série: 0439A, potência nominal: 25 watts, frequência de operação: 104,9 MHz – condições climáticas de funcionamento.

Medidores de estágio final de RF:

- De corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A).
- De Tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc).
- De potência de saída (incidente e refletida): indicada relação percentual à potência nominal do equipamento.
- De temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- Modulação;
- Frequência.

**TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**

**FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz**

**NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A**

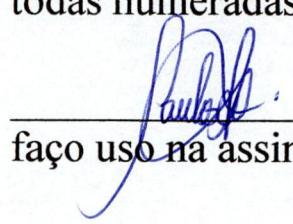
Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 °C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% (dez por cento) da potência nominal.
- d) Placa PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não estiver estável no valor programado na fábrica do equipamento.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

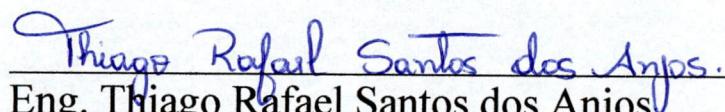
TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz  
NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A

## DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações constantes neste laudo são verdadeiras, obtidas no ato do ensaio realizado pessoalmente por mim neste transmissor. O presente laudo possui 08 (oito) folhas, todas numeradas sequencialmente e rubricadas com minha rubrica

  
\_\_\_\_\_, a qual sempre faço uso na assinatura de documentos.

Entre Rios/Bahia, 06 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Eng. Thiago Rafael Santos dos Anjos  
CREA 62349

TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz  
NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A

### Parecer Conclusivo

Declaro para todos os fins previstos no Regulamento Técnico para o serviço de Radiodifusão Comunitária Sonora em frequência Modulada, que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio na data em que foi realizado, atendia perfeitamente à regulamentação aplicável.

Entre Rios/Bahia, 06 de julho de 2015.

Thiago Rafael Santos dos Anjos.  
Eng. Thiago Rafael Santos dos Anjos  
CREA 62349

TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz  
NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A

INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS NO ENSAIO:

- 1) Gerador de áudio:  
Marca: LEADER ELETRONICS CORP.  
Modelo: LAG 126 S  
Número de série: 8060235  
Precisão: +/- 5%
- 2) Frequencímetro:  
Marca: LEADER ELETRONICS CORP.  
Modelo: LDC – 823 S  
Número de série: 8070622  
Precisão: +/- 5%
- 3) Osciloscópio:  
Marca: LEADER ELETRONICS CORP.  
Modelo: LBO – 514 A  
Número de série: 7060129  
Precisão: +/- 5%
- 4) Medidor de intensidade de campo:  
Marca: POTOMAC INSTRUMENTS, INC.  
Modelo: FIM 71  
Número de série: 495  
Precisão: +/- 2%
- 5) Multímetro:  
Marca: TMK  
Modelo: 700  
Número de série: 16748  
Precisão: +/- 10%
- 6) Wattímetro:  
Marca: BIRD  
Modelo: 43  
Número de série: 6810-309-7  
Precisão: +/- 5%
- 7) Monitor de modulação:  
Marca: TFT  
Modelo: 763  
Número de série: 1127-38
- 8) Monitor estéreo:  
Marca: TFT  
Modelo: 724  
Número de série: 1037-35



TRANSMISSOR: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
EMISSORA: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 104,9 MHz  
NÚMERO DE SÉRIE: 0439 A

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação de radiodifusão Comunitária Entre Rios Fm, declaro que o Engenheiro Thiago Rafael Santos dos Anjos esteve no endereço abaixo no dia 06 de julho de 2015, e realizou o ensaio do transmissor de frequência modulada da marca Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP5025, Homologação 05698-XXX528 pertencente a esta emissora de rádio comunitária.

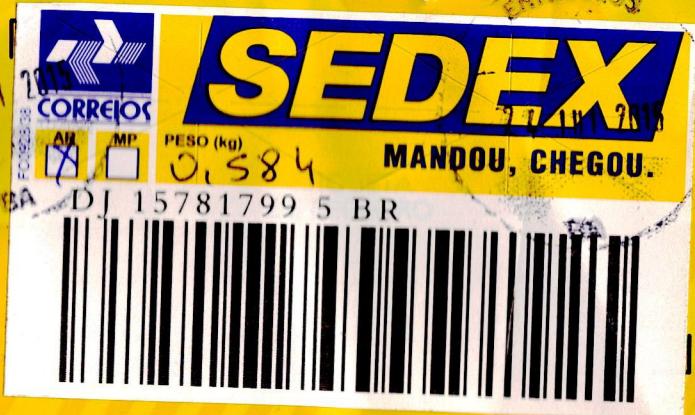
### LOCAL DO ENSAIO:

Rua Tertuliano de Almeida - s/nº - Centro - Entre Rios - Bahia – Cep 48180-000

Entre Rios/Bahia, 06 de julho de 2015.

Valmir Bispo Martins  
Valmir Bispo Martins  
Representante Legal

Thiago Rafael Santos dos Anjos  
Eng. Thiago Rafael Santos dos Anjos  
CREA 62349



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO CÔMUNITÁRIA.

FONE (61)  
2027 6000

DEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R - EDIFÍCIO ANEXO-  
3º ANDAR - SALA 300.

DADE BRASÍLIA

UF DF

0044900

METENTE ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
CÔMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM.

FONE (75)  
3420-2641

DEREÇO ENTRE RIOS - BAHIA  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA S/Nº

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- Mudou-se
  - Recusado
  - Desconhecido
  - Não procurado
  - Endereço insuficiente
  - Não existe o número indicado
  - Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

2º. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

3º. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

CARIMBO

**NOTA TÉCNICA Nº 20505/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.020495/2014-10**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Entre Rios/BA**, por meio da Portaria nº 379, publicada no DOU de 10/08/2000, e Decreto Legislativo nº 306, publicado no DOU de 13/07/2004.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/07/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 06/10/2014, ou seja, intempestivamente.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1294363** e o código CRC **C8E08025**.

## MINUTA

PORTRARIA Nº

DE DE

DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001135/1998 e nº 53900.020495/2014-10, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**, por meio da Portaria nº 379, publicada no Diário Oficial da União em 10 de Agosto de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios/BA, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00748/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.020495/2014-10**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**

**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Entre Rios, Estado da Bahia.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20505/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294363), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Entre Rios, Estado da Bahia.

**I – DO RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 379, publicada no Diário Oficial da União de 10.08.2000, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 306, publicado no Diário Oficial da União de 13.07.2004, segundo a Nota Técnica nº 20505/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294363).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 06.10.2014 (doc. nº 0180402), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20505/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294363) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infracional, o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 379 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 306, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 13 de julho de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 13 de junho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inérgia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 06 de outubro de 2014, após o término da validade da outorga, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 13.07.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20505/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294363), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 14.07.2014 a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, por meio da Portaria nº (...)”.

### III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Entre Rios, Estado da Bahia, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 15 de setembro de 2016.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900020495201410 e da chave de acesso 2c274116

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11055116 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-09-2016 11:15. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

---

**DESPACHO n. 02058/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.020495/2014-10**

**INTERESSADOS:** ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM

**ASSUNTOS:** NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 00748/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA**

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900020495201410 e da chave de acesso 2c274116

---

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11067348 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-09-2016 13:49. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO COMUNITARIA ENTRE RIOS FM**  
**CNPJ:** **02.588.063/0001-36**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:19:24 do dia 12/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Evento SEI 0180402
  - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 06/10/2014
  - 1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
- 2) Estatuto Social: fls. 31 a 37 (Evento SEI 0634046) – registrado.
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: OK;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Ok;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Ok;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 11 (3 anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.

- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 38 a 40 (Evento SEI 0634046) – registrada.

**(Mandato: 05/08/2014 A 05/08/2017)**

Presidente: Valmir Bispo Martins CPF: 327.540.195-53 DN: 19/02/1953

Dir. Administrativa: Margarida Cristina Nunes dos Santos. CPF: 628.827.325-20 DN: 05/12/1967

Dir. Operações: Antonieta Souza Vieira. CPF: 313.191.305-34 DN: 16/03/1962

MEMBRO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA
Valmir Bispo Martins	NÃO	NÃO	NÃO
Margarida Cristina Nunes dos Santos	NÃO	NÃO	NÃO
Antonieta Souza Vieira	NÃO	NÃO	NÃO

- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Fls. 41 a 43 (Evento SEI 0634046)

- 5) CNPJ: fl. 5 (Evento SEI 0634046) – ATIVO.

- 6) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 1808970

- 7) Declaração de conformidade: Fl. 12 (Evento SEI 0634046)

- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 15 a 19 (Evento SEI 0634046).

\*\*\*CONCLUSÕES:

O processo encontra-se juridicamente regular e instruído.

NATÁLIA FROEMMING



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 5717/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.020495/2014-10.**

1. Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Entre Rios / BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2017, às 18:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1809047** e o código CRC **FAC05D6E**.

## Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.020495/2014-10

SEI nº 1809047



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
LILIAN MAGALHÃES DE MESQUITA  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA  
Município: Entre Rios  
Canal: 285  
Fase: 3

Distrito: Entre Rios  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
Nome Fantasia: ENTRE RIOS FM  
Logradouro: RUA TERTULIANO ALMEIDA,SN  
Telefone: Não Informado  
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.588.063/0001-36  
Bairro: CENTRO  
Número: .  
Fax: Não Informado

### □ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ: 02588063000136

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM  
Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA TERTULIANO ALMEIDA,SN	Bairro: CENTRO	Estado: BA
Número do CEP: 48180000	Complemento: .	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Entre Rios	Fax:	
Município: Entre Rios			
Telefone:			

### Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA TERTULIANO ALMEIDA,SN	Bairro: CENTRO	Estado: BA
Número do CEP: 48180000	Complemento: .	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Entre Rios	Fax:	
Município: Entre Rios			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

### Dados da Outorga

Data Publicação: 13/07/2004  
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536400011351998

Fistel: 50011362537

Caixa:

Sequência:

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	379	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 31/07/2000	<input type="text"/> 10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/> Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	19226	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/> SCM	<input type="text"/> 27/09/2001	<input type="text"/> 01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	306	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/> CN	<input type="text"/> 12/07/2004	<input type="text"/> 13/07/2004	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/> Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	45792	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/> SCM	<input type="text"/> 09/08/2004	<input type="text"/> 11/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="button" value="▼"/>

### □ Característica da Estação Instalada

### □ Dados do Licenciamento

### Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM -  
CNPJ/CPF(02.588.063/0001-36)

**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não  
bloqueada)

**Município/UF:** ENTRE RIOS/BA

**Canal:** 285

**Indicativo:** ZYC390

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Sábado ▾ ↶

Sábado ▾ ↶

06:00 ▾ ↶

24:00 ▾ ↶

X

Tela Inicial

Imprimir

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

## DESPACHO

Processo nº: **53900.020495/2014-10**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE RIOS FM, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Entre Rios, Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 18/04/2017, às 19:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1819773** e o código CRC **68DFFB7D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53900.020495/2014-10

SEI nº 1819773



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 9011/2017/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.020495/2014-10.**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Entre Rios / BA**, por meio da Portaria nº 379, publicada no DOU de 10/08/2000, e Decreto Legislativo nº 306, publicado no DOU de 13/07/2004.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/07/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 06/10/2014, por meio do documento 0180402, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
<b>Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM</b>

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Valmir Bispo Martins
Diretora Administrativa: Margarida Cristina Nunes dos Santos
Diretora de Operações: Antonieta Souza Vieira

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		Evento SEI 0180402

1.1	O requerimento é tempestivo?	X	A entidade foi abrangida Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X	
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Fls. 31 a 37 (Evento SEI 0634046)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Fls. 38 a 40 (Evento SEI 0634046)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X	Fls. 41 a 43 (Evento SEI 0634046)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X	Fls. 15 a 19 (Evento SEI 0634046)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X	Fl. 12 (Evento SEI 0634046)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X	Evento SEI 1808970
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X	Fl. 5 (Evento SEI 0634046)
9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI 1819773
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	X	

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1831794).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em



25/04/2017, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1831733** e o código CRC **E8327F49**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020495/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Entre Rios / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE DE

DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001135/1998 e nº 53900.020495/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.020495/2014-10**

Entidade: **Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.020495/2014-10 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9011/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1831733), no qual a Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios/BA, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1859664** e o código CRC **5D1E8A14**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020495/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Entre Rios / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001135/1998 e nº 53900.020495/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 2633/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001135/1998 e nº 53900.020495/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869329** e o código CRC **BCDD88B9**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020495/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Entre Rios / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869336** e o código CRC **028D6DED**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.020495/2014-10**

**Entidade: Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM**

**Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2633/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1975737** e o código CRC **C5A2591E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.020495/2014-10

SEI nº 1975737

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/06/2017 15:31:33

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 4398385

**Data prevista de publicação:** 28/06/2017

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9959368	ATO PORTARIA Nº 1919 MIN.rtf	bf9c636613572064 6fd3559e8b5ae61a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959369	ATO PORTARIA Nº 1920 MIN.rtf	d95830ee59c30d46 a509e1ca83b327b4	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959370	ATO PORTARIA Nº 1948 MIN.rtf	dc9089945a826514 c2ca2301d246bea8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959371	ATO PORTARIA Nº 1994 MIN.rtf	cb246c3788179e98 244b7567ce15790c	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9959372	ATO PORTARIA Nº 1995 MIN.rtf	e07112e6a25069b3 7e3d4c48ae6aa338	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9959373	ATO PORTARIA Nº 1996 MIN.rtf	13139c909aa66e3f 7fe62eaad289c56f	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959374	ATO PORTARIA Nº 1998 MIN.rtf	138314499132a3be 37772da1384e56f1	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959375	ATO PORTARIA Nº 1999 MIN.rtf	cf64f26e9159653a 31baef7cef643b04	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9959376	ATO PORTARIA Nº 2000 MIN.rtf	23f9640756403feb 2eddb527801be03	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959377	ATO PORTARIA Nº 2001 MIN.rtf	c0fbaf11e5d4fdb6 fa5bc21f1d6fc5c1	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

9959378	ATO PORTARIA Nº 2002 MIN.rtf	37b74d850c9422f7 ef17222ef0a209cb	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959379	ATO PORTARIA Nº 2003 MIN.rtf	03ed1c4105e40779 28f6bb50ef2946b3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959380	ATO PORTARIA Nº 2126 MIN.rtf	38d0d5b82b831275 ae8996e8f48d49e4	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959381	ATO PORTARIA Nº 2176 MIN.rtf	71ff5385f1b14a40 ec3e7d0ea2616cde	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959382	ATO PORTARIA Nº 2178 MIN.rtf	17437c7efbdefcec 3559e890c3c425c8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959383	ATO PORTARIA Nº 2633 MIN.rtf	6a5b74b35654692e 72224f955227f6b9	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9959384	ATO PORTARIA Nº 3051 MIN.rtf	3764cfed5393ac67 6a7accbaafae8c82	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9959385	ATO PORTARIA Nº 5711 MN .rtf	585ec772c6faf4e3 a8cc9b712e94240f	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>113,00</b>	<b>R\$ 3.733,52</b>



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.001-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000147/2000 e nº 53900.034358/2015-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAROL DO SABER, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Restinga Seca / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.002-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000324/2001 e nº 53900.039554/2015-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA AMÉRICA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.003-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000933/1999 e nº 53900.041857/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA PEREIRA BÁRRETO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pereira Barreto / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.126-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056993/2012-82 e nº 53690.001359/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de outubro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio FM de Nova Olímpia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.176-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015816/2013-27 e nº 53710.001202/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Iapu/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.178-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001746/1998 e nº 53900.017348/2015-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MIGRADORES DA COMUNIDADE DE RESTINGA - SP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Restinga / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 2.633-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001135/1998 e nº 53900.020495/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Entre Rios / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 3.051-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000725/1998 e nº 53900.005861/2014-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ACCCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE IGARAPÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igarapé / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 3.191-SEI, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO MINAS GERAIS a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de DORES DE CAMPOS, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 41 (quarenta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinal, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.016165/2017-71 e da Nota Técnica nº 11928/2017/SEI-MCTC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 5.711-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008480/2014-83 e nº 53650.002190/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO ESPORTE E À CULTURA DE CEDRO-CE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CEDRO/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública a decisão final proferida no processo a seguir relacionado. A íntegra da decisão pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) (Processo: 53532.001434/2009-21).

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATO Nº 9.784, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PRESSSEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.818.229/0001-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939491** e o código CRC **87CF44DC**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31093/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal da Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM  
RUA TERTULIANO DE ALMEIDA, S/N - Centro  
48180000 / ENTRE RIOS- BA  
CNPJ nº: 02.588.063/0001-36

**Assunto: Renovação da Outorga / Processo nº 53900.020495/2014-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, Valmir Bispo Martins, sediada em **ENTRE RIOS- BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **13/07/2014**, conforme Portaria nº 2.633, de 07/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017. (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2036502** e o código CRC **A3565D54**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31093/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.020495/2014-10 - Nº SEI: 2036502

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 31093/2017/SEI-MCTIC, 19/07/2017  
53900.020495/2014-10ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENTRE  
RIOS FMRua Tertuliano de Almeida, s/nº - Centro  
48.180-000 Entre Rios/BA

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION  
26/08/17CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

04 AGO 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT  
Valmir Bispo MartinsENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS  
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ 31/JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 507, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

				-			
--	--	--	--	---	--	--	--

EM nº 00875/2017 MCTIC

Brasília, 12 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020495/2014-10, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Entre Rios / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*